

## GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará nova licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e correlatos, itens fracassados/desertos do pregão 010/2024, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, a partir de 13 de março de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As propostas poderão ser encaminhadas a partir de 13 de março de 2024, às 08:00 horas, até o dia 25 de março de 2024 às 09:59 horas, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A partir das 10:00 horas do dia 25 de março de 2024, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Willian Luiz Pereira

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 13594

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima  
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO**

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

## GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO N.º 108/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da senhora Thainara Souza Soares aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Educacional/Cuidador de Alunos.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, o qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

**Nome:** Thainara Souza Soares

**Cargo:** Agente Educacional/Cuidador de Alunos

**Carga Horária:** 40 horas.

**Art. 2º** Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**Karine Nepomuceno dos Anjos**

Procuradora Municipal

Protocolo 13762

## DECRETO N.º 117/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Amanda de Matos, do cargo efetivo de Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Inic. Ens. Fund."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Amanda de Matos** do cargo de Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Inic. Ens. Fund., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir do dia 12/03/2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/03/2024.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**Karine Nepomuceno dos Anjos**

Procuradora Municipal

Protocolo 13763

## DECRETO N.º 116/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração a pedido, do servidor Elcio Teixeira de Assis, do cargo efetivo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica EXONERADO a pedido, o servidor **Elcio Teixeira de Assis** do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic., lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir do dia 01/03/2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2024.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**Karine Nepomuceno dos Anjos**

Procuradora Municipal

Protocolo 13764

## CONTRATO N.º 026/2024

## PROCESSO N.º 6.885/2023

Termo de Contrato nº 026/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº \*\*\*.178.310-\*\* e RG nº 3.198.7\*\*\* SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.663.426/0001-08, com endereço na R Fagundes dos Reis, 689, Loja 13 Edif Conceicao Center, Centro - Passo Fundo/RS, CEP 99.010-070, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Arleu dos Santos**, RG nº 104038\*\*\*, expedido pela SSP/PC, CPF nº \*\*\*.065.600-\*\* conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 6.885/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2023 - SRP 003/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a eventual aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras - RO, com Recursos FUNDEB e FNDE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

## Especificações Técnicas

## Livros

| Ítem | Descrição                                                                                       | Quant. | Preço Unit. | Preço Total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|---------------|
| 01   | Conjunto de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados no Pré I. | 50     | R\$ 453,90  | R\$ 22.695,00 |
| 02   | Conjunto de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados no Pré II | 58     | R\$ 445,80  | R\$ 25.856,40 |

|    |                                                                                                                         |    |                |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------|---------------|
| 03 | Conjunto de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados no 1º Ano                         | 60 | R\$ 432,70     | R\$ 25.962,00 |
| 04 | Conjunto de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados no 2º Ano                         | 60 | R\$ 499,30     | R\$ 29.958,00 |
| 05 | Conjunto de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados no 3º Ano                         | 60 | R\$ 464,20     | R\$ 27.852,00 |
| 06 | Conjunto de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados no 4º Ano                         | 30 | R\$ 480,80     | R\$ 14.424,00 |
| 07 | Conjunto de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados no 5º Ano                         | 37 | R\$ 475,90     | R\$ 17.608,30 |
| 08 | Biblioteca de educação infantil, composta por 337 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno.  | 5  | R\$ 11.296,00  | R\$ 56.480,00 |
| 09 | Biblioteca de ensino fundamental, composta por 337 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. | 5  | R\$ 11.296,00  | R\$ 56.480,00 |
|    |                                                                                                                         |    | R\$ 277.315,70 |               |

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**  
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;  
I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

V - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total da contratação é de R\$ 277.315,70 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e quinze reais e setenta centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante se obriga a:  
I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

#### **CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**IV - Multa:**

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO NONO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO DEZ** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO ONZE** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DOZE** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TREZE** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO NONO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**  
08 - Secretaria Municipal de Educação  
020801 - Gabinete do Secretário  
12 - Educação  
12.361.0008.2057.0000 - Man. da Rede Básica de Ens. Fundamental  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha (561)

Fonte de Recursos: FUNDEB - VAAR  
12.365.0008.2087.0002 - Man. da Rede Básica de Ens. - Pré - Escola  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
Ficha (563)

Fonte de Recursos: FUNDEB - VAAR  
12.365.0008.2117.0000 - Man. da Educação Infantil EI - Novas Turmas - Pré-Escola 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha (498)  
Fonte de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA QUINZE - ALTERAÇÕES**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no

disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO (art. 89, § 1º)**  
Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de março de 2024.

**LISETTE MARTH**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**ARLEU DOS SANTOS**  
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
CONTRATADO

**Testemunhas:**  
Elisângela Bruna Sost  
Gisely Cristina da Silva

Protocolo 13765

**PORTARIA Nº 014 de 12 de março de 2024.**  
Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;  
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Engenharia Elétrica com o fornecimento de materiais necessários para a manutenção corretiva emergencial da subestação e quadros de alta tensão do Hospital Municipal São Lucas.  
Digproc nº 1716/2024  
Fiscal Titular: Jurandi de Souza Almeida  
CPF: \*\*\*.579.602-\*\*  
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva  
CPF: \*\*\*.564.921-\*\*

Cerejeiras, 12 de março de 2024.

**Ederson Lopes**  
Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 13761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 017/2024 - SEMAP**  
“Dispõe sobre Licença Maternidade”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023,  
Considerando o Processo nº 1808/2024/Eproc.

**RESOLVE:**  
Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **06/03/2024**, à servidora: **Crislaine de Souza Lopes**, Cargo: Agente de Saúde II-A. C. Endemias, Cadastro nº 42188-2, lotada na SEMSAU.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **06/03/2024**.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras/RO, 12 de março de 2024.

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 261/2023

Protocolo 13760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO (TERCEIRO SETOR - ANO 2023) Nº  
001/2023 - PROCESSO Nº 3696/2023

Divulgação do Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar termo fomento para concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas ao público-alvo dos serviços socioassistenciais, em conformidade lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações e lei municipal nº 2.631/2.017.

DO RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão de seleção instituída pelo decreto 319/2023, no uso de suas atribuições torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, conforme tabela abaixo:

| Entidade                                                                | Pontuação final | Classificação |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras              | 9,53            | 1º            |
| Missão Renascer - Projeto Anastasis                                     | 8,86            | 2º            |
| Associação de Mulheres Margarida Alves - AMMA                           | 7,7             | 3º            |
| Associação Budô de Karatê de Cerejeiras                                 | 7,33            | 4º            |
| Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC | 5,16            | 5º            |

DOS RECURSOS

Não houve recursos interpostos em virtude da publicação do resultado preliminar.

Karina Gonçalves Campista  
Comissão de Seleção  
Decreto 319/2023

Amarilbete Silvia Duarte Calanca  
Comissão de Seleção  
Decreto 319/2023

Dayanne Monte de Oliveira Gatti  
Comissão de Seleção  
Decreto 319/2023

Protocolo 13775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 018/2024 - SEMAP

“Nomeia Comissão Especial para Análise do requerente de Licença Remunerada”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023, Considerando o Processo nº 987/2024/Eproc.

RESOLVE:

Designar os servidores:

- **Aline Moreira da Silva**, cadastro nº 40732, Psicóloga;
- **Paulo Bento da Silva**, cadastro nº 4118-7, Assistente Social;

• **Carolina Fernandes Lima Ramos**, cadastro nº 4167-7, Assistente Social.

Para compor a comissão especial incumbida de análise do pedido de Licença remunerada **Ana Paula Carvalho dos Anjos** Cargo: **Agente de Serviços/Zeladora**, cadastro nº 34240-1, lotada na SEMAS, na forma do Art. 135 da Lei Municipal 1900/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras/RO, 13 de março de 2024.

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 261/2023

Protocolo 13769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO/RETIFICADO

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 004/2024, do Processo Digital nº. 7.236/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção do semáforo, para realização dos serviços de manutenção do semáforo existente no município de Cerejeiras, com inclusão de peças, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.616.187/0001-06

Endereço: R Maranhão, 1732 Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena/RO, Cep 76.982-136

| Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS | VALOR         |
|-----------------------------------|---------------|
| Lote (s): 01.                     | R\$ 69.000,00 |

Valor total da Licitação: **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 13 de Março de 2024.

Andressa Silva Colombo de Oliveira  
Pregoeira Municipal Interina  
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 13727

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 710/2024

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Interina do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO**, decide pela **PRORROGAÇÃO** da presente licitação, cujo objeto é a **Registro de Preços para a eventual aquisição de películas de radiológicas, visando atender às necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras - SEMSAU, com Recursos Próprios**, por necessitar de adiamento, uma vez que a data para divulgação na plataforma LICITANET não é compatível com prazo estabelecido na Lei 14.133/2021, tudo será mantido conforme o edital. Ficando desde já remarcada a data de **25/03/2024 às 09:00 horas** do horário de Brasília - DF. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas,

exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99957-5468.

Cerejeiras - RO; 13 de Março de 2024.

Andressa Silva Colombo de Oliveira  
Pregoeira Interina  
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 13778

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 214/2024

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Interina do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO**, decide pela **PRORROGAÇÃO** da presente licitação, cujo objeto é a **Aquisição de Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ), acondicionado em sacos de 25 kg, estocável por 20 meses para aplicação a frio, para atender as demandas da Prefeitura do Município de Cerejeiras, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, por necessitar de adiamento, uma vez que a data para divulgação na plataforma LICITANET não é compatível com prazo estabelecido na Lei 14.133/2021, tudo será mantido conforme o edital. Ficando desde já remarcada a data de **25/03/2024 às 09:00 horas** do horário de Brasília - DF. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99957-5468.

Cerejeiras - RO; 13 de Março de 2024.

Andressa Silva Colombo de Oliveira  
Pregoeira Interina  
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 13780

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de de Obras e Desenvolvimento Urbano -SEMODO, por meio do ofício nº. 16/SEMODO-EXECUÇÃO/2024 de 25/01/2024 -ID 703692 e ofício nº.32/SEMADER/2024 de 26/01/2024 ID:704861, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2023 (processo eletrônico nº4143/2022), publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 133 em 17/11/2023, tal demanda é em razão da deficiência de servidores conforme informado nos Processo nº. 655/2024 e 529/2024.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2023 (processo eletrônico nº nº4143/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

**OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.**

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [Credenciamento](#) | [DigProc](#)  
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [DigProc](#) | [Peticionamento](#)  
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 13 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

| CLASSIFICAÇÃO GERAL           |                               |                        |
|-------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |                               |                        |
| Nome                          | Cargo                         | Ordem de Classificação |
| Ruan Carlos de Nadai da Silva | Motorista de Veiculos Pesados | 18º                    |

Espigão do Oeste/RO, 13 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

| ITEM | DOCUMENTO                                                                                                                                              | OBSERVAÇÃO                                                                 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Fotografia 3x4                                                                                                                                         | -*-                                                                        |
| 02   | Informar Telefone para contato                                                                                                                         | -*-                                                                        |
| 03   | Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.                                                          | -*-                                                                        |
| 04   | Cédula de Identidade - RG                                                                                                                              | -*-                                                                        |
| 05   | CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.             | <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> |
| 06   | Título de Eleitor                                                                                                                                      | -*-                                                                        |
| 07   | Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)                                                                       | Poderá ser expedida pela internet                                          |
| 08   | Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos                                        | -*-                                                                        |
| 09   | Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)                                                               | -*-                                                                        |
| 10   | Certificado de reservista                                                                                                                              | Para sexo masculino                                                        |
| 11   | Carteira de identificação do grupo sanguíneo                                                                                                           | -*-                                                                        |
| 12   | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)        | -*-                                                                        |
| 13   | Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.). | -*-                                                                        |
| 14   | Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.                                                                         |                                                                            |
| 15   | Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.                                                                                    | <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>                         |
| 16   | Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia                                                                                          | <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>                   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.                                          | <a href="https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpq.xhtml">https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpq.xhtml</a>                                                                                                                                                                                                                   |
| 18 | Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.                                                                                                    | .*-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 19 | Declaração do candidato de <u>existência ou não de</u> demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)                                                                                                           | .*-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 20 | - Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.                                                                                                                                                      | .*-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 21 | - Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS<br>Selecionar: Esfera: Municipal<br>Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas)<br>Matrícula: Número do CPF                                                                          | <a href="http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2f-DigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0">http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2f-DigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0</a> |
| 22 | Declaração do candidato <u>informando se ocupa ou não</u> cargo público.<br>Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 23 | Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.                                                                                                                                                                                                      | .*-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 24 | Comprovante de conta:<br>Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.<br>Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.                                                                                                                 | .*-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 13710

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº. 29/SEMAS/2024 de 21 de fevereiro/2024, ID 724249, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 006/2023 (processo eletrônico nº.4024/2023), publicado no diário oficial CINDERONDÔNIA, edição nº 89 em 12/09/2023 e ofício nº.397 /SEMED/2023, (ID 570936) e justificativa (ID 579096), tal demanda é em razão da deficiência no quadro de servidores.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 006/2023 (processo eletrônico nº4024/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min.**

**OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.**  
Como se credenciar para peticionar: [Credenciamento](#) | [DigProc](#)  
Tutorial de peticionamento: [DigProc](#) | [Peticionamento](#)  
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: **29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 13 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação convocar por meio de carta convite os seguintes cargos:

| CLASSIFICAÇÃO GERAL                                                                |                   |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                   |                   |                        |
| PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                   |                        |
| ASSISTENTE SOCIAL                                                                  |                   |                        |
| Nome                                                                               | Cargo             | Ordem de Classificação |
| Edilenilce de Araújo Brito                                                         | Assistente Social | 04º                    |

| CLASSIFICAÇÃO GERAL                                                                |           |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                   |           |                        |
| PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |           |                        |
| PSICÓLOGO                                                                          |           |                        |
| Nome                                                                               | Cargo     | Ordem de Classificação |
| Poliana Valéria da Silva                                                           | Psicólogo | 04º                    |

Espigão do Oeste/RO, 13 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

| ITEM | DOCUMENTO                                                                                                                                              | OBSERVAÇÃO                                                                 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Fotografia 3x4                                                                                                                                         | .*-                                                                        |
| 02   | Informar Telefone para contato                                                                                                                         | .*-                                                                        |
| 03   | Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.                                                          | .*-                                                                        |
| 04   | Cédula de Identidade - RG                                                                                                                              | .*-                                                                        |
| 05   | CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)<br>Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.          | <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> |
| 06   | Título de Eleitor                                                                                                                                      | .*-                                                                        |
| 07   | Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)                                                                       | Poderá ser expedida pela internet                                          |
| 08   | Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos                                        | .*-                                                                        |
| 09   | Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)                                                               | .*-                                                                        |
| 10   | Certificado de reservista                                                                                                                              | Para sexo masculino                                                        |
| 11   | Carteira de identificação do grupo sanguíneo                                                                                                           | .*-                                                                        |
| 12   | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)        | .*-                                                                        |
| 13   | Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.). | .*-                                                                        |
| 14   | Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.                                                                         |                                                                            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.                                                                                                                                                                                                       | <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 16 | Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia                                                                                                                                                                                                             | <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 17 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.                                          | <a href="https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml">https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml</a>                                                                                                                                                                                                                     |
| 18 | Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.                                                                                                    | -*-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 19 | Declaração do candidato de <u>existência ou não de</u> demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)                                                                                                           | -*-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 20 | - Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.                                                                                                                                                      | -*-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 21 | - Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS<br>Selecionar: Esfera: Municipal<br>Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas)<br>Matrícula: Número do CPF                                                                          | <a href="http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2f-DigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0">http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2f-DigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0</a> |
| 22 | Declaração do candidato <u>informando se ocupa ou não</u> cargo público.<br>Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 23 | Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.                                                                                                                                                                                                      | -*-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 24 | Comprovante de conta:<br>Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.<br>Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.                                                                                                                 | -*-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 13711

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/PGM/2023  
- ID 692951, DO PROCESSO Nº 4993/2023.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 252/PGM/2023 e Processo Administrativo nº 4993/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PSV CONSTRUÇOES LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula 5ª, fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, conforme informações constantes no Ofício nº 005/2024, sob o id 741233 e demais documentos anexos aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Exceto a Cláusulas 5ª, as demais Cláusulas do Contrato nº 252/PGM/2023, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.  
Espigão do Oeste, 12 de março de 2024.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE  
Contratante

PSV CONSTRUÇOES LTDA  
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA  
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Delzira de Araujo Campos  
Fiscal Administrativo do Contrato: Sirlei da Silva

Protocolo 13728

Parecer Nº 130/PGM/2024  
Processo nº 1463/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD  
Assunto: PAGAMENTO DE TAXA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 894014/2019 /MIDR/ CAIXA.

Preceitua o Art. 195, § 3º da Constituição Federal, que não pode ser celebrado contrato com o Poder Público se houver débito com a Seguridade Social, dentre outras certidões negativas exigidas para contratação de serviços ou fornecimento de bens descritos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2024.

As contratações realizadas pela Administração (mediante licitação ou contratação direta), devem ser precedidas pela análise da regularidade fiscal do sujeito que com ela deseja contratar. Empresas com pendências perante o fisco, a princípio, não possuem a idoneidade necessária para firmar negócios jurídicos com o Poder Público e, portanto, não podem ser contratados pela administração.

Portanto, no universo das contratações envolvendo órgãos e entidades da Administração Pública, a regra é que a formação de ajuste junto a particulares está vinculada à comprovação de que eles preenchem os requisitos previstos na Lei de Licitações.

Entretanto, defendemos que essa regra pode excepcionalmente ser afastada nos casos em que o objeto apto a satisfazer a necessidade da Administração é comercializado em regime de monopólio ou atividades exclusivas e obrigatórios como o caso dos recursos do FUNDEB.

“In Casu”, trata-se de despesas com pagamento de taxa de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Repasse nº 894014/2019 /MIDR/CAIXA, que o município tem firmado com a instituição financeira

Sendo referida prorrogação essências ao desenvolvimento das atividades administrativas, e tais taxas o Município tem o dever de pagar, não por força de um contrato administrativo, eis que ausente qualquer manifestação de vontade, mas pela obrigatoriedade legal, entendemos que está dispensada apresentação de certidões negativas para os pagamentos das referidas taxas, ainda mais que a ausência de pagamento acarreta em inadimplência do município e não prorrogação do contrato de repasse nº 894014/2019 /MIDR/CAIXA.

Assim, ante ao exposto entendo que é justificável o pagamento das taxas sem apresentação de CND's.

Espigão do Oeste - RO, 08 de março de 2.024.

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município

Protocolo 13745

PARECER Nº 134/PGM/2024  
PROCESSO Nº 4774/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP  
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.306/2022 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOBREAKS, MOUSE, TECLADOS, ETC), BEM COMO REPARO GERAL DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, para um período de 12 (doze) meses, com vistas ao atendimento das demandas das secretarias municipais, Gabinete e a Câmara Municipal Espigão do Oeste.

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico (SRP), sendo este de nº 093/CCP/2023 e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 646/PGM/2023 - (ID 635545).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (ID 739639), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 11 de março de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município

#### Despacho:

- Acato as razões do **Parecer nº 134/PGM/2024**;
- Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagraram vencedoras as empresas:

- a) **18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.174.368/0001-83**, no valor de **R\$ 47.088,00** (quarenta e sete mil e oitenta e oito reais);
- b) **ALESANDRACIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.925.451/0001-09**, no valor de **R\$ 1.185,47** (mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);
- c) **AR6 LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.727.845/0001-96**, no valor de **R\$ 32.396,00** (trinta e dois mil trezentos e noventa e seis reais);
- d) **B. DANIEL INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.607.273/0001-15**, no valor de **R\$ 103.741,56** (cento e três mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos);
- e) **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.740.175/0001-73**, no valor de **R\$ 12.580,00** (doze mil quinhentos e oitenta reais);
- f) **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.692.456/0001-71**, no valor de **R\$ 3.910,00** (três mil novecentos e dez reais);
- g) **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.849.767/0001-16**, no valor de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais);
- h) **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.947.390/0001-99**, no valor de **R\$ 111.200,00** (cento e onze mil e duzentos reais);
- i) **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.065.989/0001-26**, no valor de **R\$ 9.517,50** (nove mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
- j) **CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.406.063/0001-73**, no valor de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais);
- k) **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.855.692/0001-76**, no valor de **R\$ 131.159,91** (cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos);
- l) **CYBER INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.154.053/0001-43**, no valor de **R\$ 8.408,20** (oito mil quatrocentos e oito reais e vinte centavos);
- m) **CYBERCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.542.617/0001-79**, no valor de **R\$ 194.040,00** (cento e noventa e quatro mil e quarenta reais);
- n) **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.223.106/0001-79**, no valor de **R\$ 19.703,92** (dezenove mil setecentos e três reais e noventa e dois centavos);
- o) **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.708.647/0001-97**, no valor de **R\$ 372.893,73** (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos);
- p) **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.828.894/0003-30**, no valor de **R\$ 8.065,00** (oito mil e sessenta e cinco reais);
- q) **G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.029.272/0001-85**, no valor de **R\$ 8.595,32** (oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos);
- r) **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.281.458/0001-78**, no valor de **R\$ 6.825,00** (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais);
- s) **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

**51.853.770/0001-18**, no valor de **R\$ 24.097,33** (vinte e quatro mil e noventa e sete reais e trinta e três centavos);

t) **JULIO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.134.704/0001-36**, no valor de **R\$ 42.075,00** (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais);

u) **MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.177.978/0001-96**, no valor de **R\$ 1.380,00** (mil trezentos e oitenta reais);

v) **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.590.728/0009-30**, no valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais);

w) **P A R FRANCA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.756.549/0001-01**, no valor de **R\$ 26.721,00** (vinte e seis mil setecentos e vinte e um reais);

x) **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.007.998/0001-35**, no valor de **R\$ 94.927,74** (noventa e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos);

y) **PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.779.785/0002-08**, no valor de **R\$ 32.035,20** (trinta e dois mil e trinta e cinco reais e vinte centavos);

z) **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.149.197/0002-51**, no valor de **R\$ 259.248,00** (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais);

aa) **TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.135.210/0001-64**, no valor de **R\$ 7.142,96** (sete mil cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos);

- Valor Total: **R\$ 1.593.936,84** (um milhão quinhentos e noventa e três mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

- Remeta-se os presentes autos para elaboração das Atas de Registro de Preços para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 11 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 13747

#### PARECER Nº 135/PGM/2024

#### PROCESSO Nº 414/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP  
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CCP/2024**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD, COM FINALIDADE GARANTIR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - DECOM, SENDO ELAS, COMO: PRODUÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELO SETOR REQUISITANTE, SENDO IMPRESSOS OU DIGITAL, ARTES PARA CONVITES, POSTS, MARKETING, TRATAMENTO DE FOTOS PARA USO EM PUBLICAÇÕES E MÍDIA SOCIAL.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item “2”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi

elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 737181)**.

Constam as condições de pagamento no item **“19”** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **“17”** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 13748

**PARECER Nº: 136/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 1069/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do **artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 5.306**, de 14 de outubro de 2022, **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, bem como, observada a **Instrução Normativa nº 73/2022** do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pela comissão de contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA SENDO: A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SERGIO BALBINOT, 1º ETAPA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 1.269,98 M²; A OBRA ESTÁ LOCALIZADA NA RUA ROSA PEDRO AGOSTINHO, C/ RUA SANTO ANTÔNIO, JORGE TEIXEIRA, LOTE 01, QUADRA 20 - ESPIGÃO DO OESTE/RO**, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data da entrega da ordem de serviço para a empresa**, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no **Anexo VI**.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I, do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no subitem **“1.6”**.

**Consta nos autos:** Ofício, Anexo Capa de Projeto, Projeto ART, Declaração BDI, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias (Resumida, Analítica e Sintético), Planilha - Memorial de Cálculo, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas (Curva ABC de Insumos e Serviços), Projeto Arquitetônico, Solicitação de Compra - Contratação de Serviço, Reserva de Dotação, Projeto Básico, Planilha Orçamentária Todas e o Decreto de Nomeação da Coordenadoria de Compras Públicas.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** - Projeto Básico/Planilhas;
- b) **ANEXO II** - Projetos Arquitetônicos/Plantas;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Vistoria Técnica;
- d) **ANEXO IV** - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

e) **ANEXO V** - PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO;

f) **ANEXO VI** - Minuta do Contrato

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de março de 2024

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 13749

**PARECER: 137/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 1269/2024**

**INTERESSADA: SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Assunto: Parecer Jurídico. Inexigibilidade. Contratação/Aquisição direta por Exclusividade. Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.**

A inexigibilidade de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório, em que ela adquire o produto ou serviço diretamente de uma empresa, visto que esta é a única na região autorizada a entregar tal objeto.

A Lei Federal nº 14.133/21 elenca no seu artigo 74 as situações em que é inexigível o procedimento licitatório. Dentre estas, existe a seguinte possibilidade:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais**, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**; (grifo nosso)

(...)

A empresa a **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.541.396/0001-38**, é declarado como distribuidora autorizada e única credenciada no território de Rondônia, o qual atende a todas as exigências emanadas pelo Ministério da Saúde, sendo credenciada para vender, prestar serviços de assistência técnica, dentro e fora da garantia, dos produtos da linha de hematologia, conforme disposto na Declaração sob id 735788, juntada aos autos.

Isto posto, vislumbra-se que poderá ser realizada a **contratação direta** dos serviços/aquisição por meio de inexigibilidade de licitação, por haver **inviabilidade de competição**, visto que só existe um fornecedor no Estado do Rondônia, aplica-se então a regra da inexigibilidade.

**Portanto**, havendo previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação para **AQUISIÇÃO DOS REAGENTES** diretamente pela empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.541.396/0001-38**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de março de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**DESPACHO:**

- Adoto as razões do **Parecer nº 137/PGM/2024**;
- Autorizo a **AQUISIÇÃO DOS REAGENTES** diretamente pela empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.541.396/0001-38**, para atender as demandas da Secretaria

Municipal de Saúde, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21;  
• Publique-se.  
Espigão do Oeste, 11 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 13750

PARECER Nº 138/PGM/2024  
PROCEDIMENTO Nº 5185/2020  
INTERESSADO: MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO -  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA  
ASSUNTO: DESCONFIRMIDADES JURIDICAS DA REGUARIZAÇÃO  
DO “NUI SERRA NEGRA” LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ NO  
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse Social do “NUI SERRA NEGRA” LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

Em razão do pedido, foi instaurada de ofício o procedimento de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado ROTARY, com fundamento nos artigos 30 e 182 da Constituição Federal, que tratam da competência do município em gerir o ordenamento territorial; tendo por base ainda os artigos 14, inciso I, 28, inciso I e 32, caput, todos da Lei nº 13.465/17, que versa sobre a Regularização Fundiária Urbana; além disso, trata-se de possível posse em área pública Setor 04, com ocupação e consolidação anterior a 22/12/2016, conforme imagens do Google Earth.

Em primeira análise aos autos foi verificada a ausência de alguns documentos se que fazem necessários para a devida instrução do mesmo que são eles:

- Diagnostico social do núcleo;
- Lista dos ocupantes do Imóveis;
- Notificação dos interessados e confrontantes;
- Parecer técnico do arquiteto;

Após a juntada dos documentos descritos acima devolva-se os autos a esta procuradoria par anova analise.  
Espigão D'Oeste, 11 de março de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município

Protocolo 13751

PARECER: 139/PGM/2024  
PROCESSO Nº 1586/2024  
INTERESSADA: SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Assunto: Parecer Jurídico. Inexigibilidade. Contratação/Aquisição direta por Exclusividade. Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

A inexigibilidade de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório, em que ela adquire o produto ou serviço diretamente de uma empresa, visto que esta é a única na região autorizada a entregar tal objeto.

A Lei Federal nº 14.133/21 elenca no seu artigo 74 as situações em que é inexigível o procedimento licitatório. Dentre estas, existe a seguinte possibilidade:

**Art. 74. É inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
**I - aquisição de materiais**, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**; (grifo nosso)  
(...)

A empresa a **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR**, inscrita no **CNPJ nº 12.704.512/0001-18**, é declarado como o representante exclusivo nas atividades de Representação Comercial e Assistência Técnica dos Equipamentos Hospitalares da marca **ORTOSINTESE**: Autoclaves Automáticas Horizontais, Suporte de Cestos (de parede e de solo), Mesas cirúrgicas, Foco cirúrgico, Termodesinfectora, Lavadora Ultrassônica e

Workstation, atendendo exclusivamente ao estado de Rondônia, conforme disposto na Declaração sob id 737006, juntada aos autos.

Isto posto, vislumbra-se que poderá ser realizada a **contratação direta** dos serviços/aquisição por meio de inexigibilidade de licitação, por haver **inviabilidade de competição**, visto que só existe um fornecedor no Estado do Rondônia, aplica-se então a regra da inexigibilidade.

**Portanto**, havendo previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO: AUTOCLAVE HOSPITALAR**, diretamente pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.704.512/0001-18**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Salvo melhor juízo, é o parecer.  
Espigão do Oeste, 11 de março de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município

**DESPACHO:**

- Adoto as razões do **Parecer nº 139/PGM/2024**;
- Autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO: AUTOCLAVE HOSPITALAR**, diretamente pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.704.512/0001-18**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 11 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 13753

**CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131/SEMSAU/2024**  
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/CCP/2024**  
**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**  
**PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

*Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAS, (TESTE RÁPIDOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.*

Às Oito horas do dia 28 de fevereiro do ano de dois mil e vinte quattros, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no **Parecer nº 140/PGM/2024**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **336/SEMSAU/2024**, de 20/02/2024 totalizando um valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, Sendo **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** em favor da empresa **CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES UNIPESOAAL LTDA** sob o CNPJ 37.001.012/0001-40 e **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)** em favor da empresa **UNIVERSAL COMPANY LTDA** sob o CNPJ 49.446.417/0001-71. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

**Art. 75. É Dispensável a Licitação**  
...

III- para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Conforme parecer jurídico de nº 140/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista dos Santos  
Coordenadora de Compras Publicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 13722

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/SEMSAU/2024  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 011/CCP/2024  
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE AQUISIÇÃO DE REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO NO APARELHO ABX MICRO ES 60 MARCA HORIBA, TOMBAMENTO Nº29860, INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, QUE ATENDE OS PACIENTES DA UNIDADE HOSPITALAR E AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMÁRIA DE SAUDE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES DEVIDO ESSE APARELHO SER USADO DIARIAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA.

Às Treze Horas do dia 12 de março do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 137/PGM/2024.

Conforme as especificações do pedido de Compras nº 384/SEMSAU/2024, de 19/02/2024 totalizando um valor de R\$ 21.661,89 (Vinte e um Mil, Seiscentos e Sessenta e um Reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA sob o CNPJ: 10.541.396/0001-38. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 74, da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**: (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 137/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Daiane Ramos Borges  
Pregoeira  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 13725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.370, DE 13 DE MARÇO DE 2024. Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 100.083,97 (cem mil, oitenta e três reais e noventa e sete centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| SUPLEMENTAR:                     |                                                               |            |                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO          |                                                               |            |                                                                                                                                                                                            |
| 02.12 - Fundo Municipal de Saúde |                                                               |            |                                                                                                                                                                                            |
| 12.00.10.304.0015.2.087          | Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | Valor      | Fonte/Recursos                                                                                                                                                                             |
| 3.3.90.30.00                     | Material de Consumo                                           | 36.752,05  | 2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 3.3.90.39.00                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                | 63.247,95  | 2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| TOTAL A SUPLEMENTAR              |                                                               | 100.000,00 |                                                                                                                                                                                            |
| 12.00.10.301.0015.2.070          | Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária     | Valor      | Fonte/Recursos                                                                                                                                                                             |
| 3.3.90.30.00                     | Material de Consumo                                           | 21,59      | 2.659.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                                                           |
| 3.3.90.30.00                     | Material de Consumo                                           | 62,38      | 2.707.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020                                                                   |
| TOTAL A SUPLEMENTAR              |                                                               | 83,97      |                                                                                                                                                                                            |
| TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR        |                                                               | 100.083,97 |                                                                                                                                                                                            |

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

| ANULAR:                                                             |                                                                                |            |                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.12 - Fundo Municipal de Saúde                                    |                                                                                |            |                                                                                                                                                                                            |
| 12.00.10.304.0015.2.087                                             | Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária                  | Valor      | Fonte/Recursos                                                                                                                                                                             |
| 4.4.90.52.00                                                        | Equipamentos e Material Permanente                                             | 100.000,00 | 2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| TOTAL A SUPLEMENTAR                                                 |                                                                                | 100.000,00 |                                                                                                                                                                                            |
| 12.01 - Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Alcool e Drogas |                                                                                |            |                                                                                                                                                                                            |
| 12.01.08.244.0018.2.340                                             | Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao uso do Alcool e Outra Drogas | Valor      | Fonte/Recursos                                                                                                                                                                             |
| 3.3.90.39.00                                                        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 | 21,59      | 2.659.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                                                           |
| 3.3.90.39.00                                                        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 | 62,38      | 2.707.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020                                                                   |
| TOTAL A SUPLEMENTAR                                                 |                                                                                | 83,97      |                                                                                                                                                                                            |
| TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR                                           |                                                                                | 100.083,97 |                                                                                                                                                                                            |

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 13 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 13784

LEI MUNICIPAL Nº 3.371, DE 13 DE MARÇO DE 2024. Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 65.359,81 (Sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| SUPLEMENTAR:                                                  |                                                |           |                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|
| POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                       |                                                |           |                                                                                  |
| 02.09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho |                                                |           |                                                                                  |
| 09.00.08.243.0012.2.333                                       | Implantar e Manter Projetos Socioassistenciais | Valor     | Fonte/Recursos                                                                   |
| 3.3.90.39.00                                                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.634,48 | 2.501.0- Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados      |
| 3.3.90.39.00                                                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 388,39    | 2.500.0- Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos |
| 3.3.90.39.00                                                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 14.336,94 | 2.500.0- Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos |
| TOTAL A SUPLEMENTAR                                           |                                                | 65.359,81 |                                                                                  |

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

| ANULAR:                                       |                                                |           |                                                                                  |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 02.15 - Fundo Municipal de Assistência Social |                                                |           |                                                                                  |
| 15.00.08.244.0010.2.331                       | Implantar e Manter Projetos Socioassistenciais | Valor     | Fonte/Recursos                                                                   |
| 3.3.90.39.00                                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.634,48 | 2.501.0- Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados      |
| 3.3.90.39.00                                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 388,39    | 2.500.0- Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos |
| 3.3.90.39.00                                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 14.336,94 | 2.500.0- Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos |
| TOTAL A SUPLEMENTAR                           |                                                | 65.359,81 |                                                                                  |

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 13 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 13785

LEI MUNICIPAL Nº 3.372, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera os incisos X, XI e XV e acrescenta o inciso XXII no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.070, de 03 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....  
.....  
.....

X - Central Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;  
XI - Central Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;  
.....  
.....

XV - Central de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;  
.....  
.....

XXII - Superintendência Especial de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito."

Art. 2º Acrescenta o inciso XXIV, no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.070, de 03 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º.....  
.....  
.....

XXIV - Superintendência Especial de Iluminação Pública, 35% (trinta e cinco por cento)."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 13 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Protocolo 13786

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.809, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 110/2024 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 007 - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                              |
|---------------|-----------------------------------|
| 12º           | FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ |

Art. 2º A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de

Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima  
Prefeito

**Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo**

Candidato(obrigatório): \_\_\_\_\_

Cargo(obrigatório): \_\_\_\_\_

Contato(obrigatório): \_\_\_\_\_

E-mail (obrigatório): \_\_\_\_\_

| ITEM | DOCUMENTOS PESSOAIS                          |
|------|----------------------------------------------|
| 01   | Foto 3 x 4                                   |
| 02   | CPF                                          |
| 03   | Cédula de Identidade                         |
| 04   | Título de Eleitor                            |
| 05   | Certificado de Reservista/Militar (se homem) |

|    |                                                                                                                                                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável                      |
| 07 | Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato                                                                                                                                         |
| 08 | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP                                                                                                                                                             |
| 09 | Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)                                                                                                                            |
| 10 | Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)                                                                                                                           |
| 11 | Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)                                                                                                                                |
| 12 | Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo) |
| 13 | Histórico Escolar                                                                                                                                                                                 |
| 14 | Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)                                                                            |
| 15 | Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)                                                                                                                |
| 16 | Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos                                                                                                                                 |

| ITEM | CERTIDÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno <a href="https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf">https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf</a>                                                                                                                     |
| 02   | Certidão Negativa do Tribunal de Contas <a href="https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/">https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/</a>                                                                                                                                                                           |
| 03   | Certidão de Quitação Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>                                                                                                                                        |
| 04   | Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>                                                                                           |
| 05   | Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>                                                                        |
| 06   | Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>                                                                        |
| 07   | Qualificação cadastral E-social - <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?sessionId=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?sessionId=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877</a> |

| ITEM | DECLARAÇÕES                                                                                                                                                                                                               |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento                                                           |
| 02   | Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)                                         |
| 03   | Declaração de bens e rendas                                                                                                                                                                                               |
| 04   | Declaração de não impedimento para assumir cargo público                                                                                                                                                                  |
| 05   | Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) <a href="https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx">https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx</a> |

| ITEM | DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso) |
|------|-----------------------------------------------|
| 01   | Cópia do CPF (filhos)                         |
| 02   | Cópia da certidão de nascimento (filhos)      |
| 03   | Cópia da certidão de casamento                |
| 04   | Cópia do CPF Cônjuge                          |

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

| Cargo/Emprego/Função Pública                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Data de Ingresso | Órgão/Entidade |     |     |     |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                |     |     |     |     |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                |     |     |     |     |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                |     |     |     |     |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                |     |     |     |     |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                |     |     |     |     |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                |     |     |     |     |     |
| Horário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                |     |     |     |     |     |
| Cargo/Emprego/Função Pública                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DOM              | SEG            | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| Entrada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                |     |     |     |     |     |
| Saída                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                |     |     |     |     |     |
| Entrada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                |     |     |     |     |     |
| Saída                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                |     |     |     |     |     |
| Entrada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                |     |     |     |     |     |
| Saída                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                |     |     |     |     |     |
| Entrada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                |     |     |     |     |     |
| Saída                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                |     |     |     |     |     |
| Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?<br>Sim [ ] Não [ ]<br>Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?<br>Sim [ ] Não [ ]<br>No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?<br>Sim [ ] Não [ ]<br>Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]<br><br>Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____<br><br>Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.<br><br>Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____ |                  |                |     |     |     |     |     |

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
CONJUGE: \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO OU CARGO: \_\_\_\_\_  
LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 \_\_\_\_\_  
02 \_\_\_\_\_  
03 \_\_\_\_\_  
04 \_\_\_\_\_

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2024.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração ( ) Não possui dependentes

DECLARANTE:

CARGO:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

| NOME | PARENTESCO | DATA DE NASCIMENTO |
|------|------------|--------------------|
|      |            |                    |
|      |            |                    |
|      |            |                    |
|      |            |                    |
|      |            |                    |
|      |            |                    |
|      |            |                    |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, de de de .

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

- A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
- B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
  - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
  - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
  - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
  - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
  - Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
  - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
  - Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
  - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
  - Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
  - Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_.

DECLARO que não possum impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Considerando o pedido de exoneração da servidora (ID 1058419);  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1058510);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THAIS RODRIGUES VIEIRA, matrícula 704314, do cargo de Assessora Técnica III do Gabinete do Prefeito.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 13758

PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Considerando o Ofício nº 199/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1057315);  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1059380);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ISMAYR CARLOS ALVES XAVIER, matrícula 704542, do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.  
Art. 2º Nomear ISMAYR CARLOS ALVES XAVIER, matrícula 704542, no cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 13759

PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Considerando o Ofício nº 28/SEMPPLAN/2024 (ID 1059104);  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1059702);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KAIQUE PAULO VIEIRA ARRAIS, matrícula 704486, do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Elaboração de Projetos, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.  
Art. 2º Nomear KAIQUE PAULO VIEIRA ARRAIS, matrícula 704486, no cargo de Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Topografia, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 13779

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Considerando o Ofício nº 29/SEMPPLAN/2024 (ID 1059117);  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1059711);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 104360, do cargo Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.  
Art. 2º Nomear MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 104360, no cargo de Coordenador da Coordenadoria de Elaboração de Projetos, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 13781

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e  
Considerando o Ofício nº 204/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1058392);  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID: 1059491),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA, inscrita no CPF nº \*\*\*.218.412-\*\*, no cargo de Assessor Técnico VI, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 13782

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e  
Considerando o Ofício nº 205/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1059113);  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID: 1059437),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANUSA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF nº \*\*\*.780.262-\*\*, no cargo de Assessor Técnico VI, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 13783

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2024, EDIÇÃO 163/2024.

Onde se lê:

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 22 a 31/03/2024.

Leia-se:

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 20 a 29/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, 13 de março de 2024.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 13787

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7810, DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

|          |                                                                                                                                                                                                                                                             |           |  |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| 02 06 00 | Secretaria Municipal de Agricultura                                                                                                                                                                                                                         |           |  |
| 134      | 04.122.0017.2019.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAGRI<br>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |  |
| 146      | 04.122.0017.2022.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos<br>3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos                                              | 45.000,00 |  |

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

|          |                                                                                                                                                                                                                              |            |  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| 02 06 00 | Secretaria Municipal de Agricultura                                                                                                                                                                                          |            |  |
| 151      | 20.608.0017.1036.0000 - Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos<br>4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | -95.000,00 |  |

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 13766

DECRETO Nº 7811, DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) distribuído as seguintes dotações:

|          |                                                                                                                                                                                                                    |           |  |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| 02 17 00 | Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo                                                                                                                                                                  |           |  |
| 490      | 23.695.0006.2090.0000 - Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável<br>3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | 28.000,00 |  |

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

|          |                                                                                                                                                                                                                                                            |            |  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| 02 17 00 | Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo                                                                                                                                                                                                          |            |  |
| 489      | 13.392.0006.2042.0000 - Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural<br>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | -28.000,00 |  |

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 13767

DECRETO Nº 7812, DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.679,48 (quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                |           |  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| 02 12 00 | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                       |           |  |
| 996      | 10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária<br>3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS<br>002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários<br>F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos     | 5.354,70  |  |
| 997      | 10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária<br>3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS<br>002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários<br>F.R.: 15.2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.324,78 |  |

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 13768

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS - CMICPS

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.197/2021, CONVOCA a todos os Conselheiros e Suplentes nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.197/2021, considerando o adiamento da reunião do Conselho da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, que ocorreria no dia 07 de março de 2024, fica a mesma remarcada para ser realizada no dia 14 de março de 2024 (quinta-feira), no Auditório do SEBRAE, às 09:00 horas, com as seguintes PAUTAS:

1. INFORMES GERAIS;
  2. ANÁLISES E DELIBERAÇÕES DOS PROCESSOS DE EMPRESAS.
  3. OUTRAS DEMANDAS DO CONSELHO.
- Em 13 de março de 2.024.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES  
PRESIDENTE CMICPS  
CMICPS

Protocolo 13756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 002/2024 DA  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Informamos aos contribuintes abaixo relacionados da realização do lançamento, de ofício, da Licença de Renovação de Funcionamento 2024, com vencimento para o dia 25/03/2024, considerando o disposto no art. 446 da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações e no Decreto Regulamentar nº 359/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Na oportunidade ressaltamos que o contribuinte que pagar a taxa de Licença de Renovação de Funcionamento 2024, até o prazo de vencimento, terá 10% de desconto, podendo a guia ser retirada no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no Balcão de atendimento das 07h30min às 13h30min ou pelos canais de atendimento descritos abaixo:

Whatsapp: (69) 98145-6174  
E-mail: fiscalizacaotributaria@pimentabueno.ro.gov.br  
Site: https://www.pimentabueno.ro.gov.br

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES:

|                                             |
|---------------------------------------------|
| RADIO SOCIEDADE DE RONDONIA LTDA            |
| R. F. DE J. CERIOLLI                        |
| DUAS RODAS REPRESENTACOES LTDA              |
| RONDOGO AMBIENTAL LTDA                      |
| S J CONSTRUTORA CIVIL & PAISAGISMO LTDA     |
| MB DE OLIVEIRA ALIMENTAÇÃO                  |
| 13.265.150 LAELSON ESTEVES                  |
| R. H. COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS |
| PB CONTABILIDADE EIRELI                     |
| ROSANGELA SILVA DA MOTA                     |
| CAIRU DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA   |
| LUCINEI ANDREATO PEREIRA                    |
| W. J. BUENO EIRELI - ME                     |
| G. A. GOIS DA SILVA                         |
| C D SERVICOS ORTOPEDICOS EIRELI             |
| L. P. L. LIMA HOTEL EIRELI - ME             |
| PERFILON MONTAGENS EIRELI                   |
| L. E S. SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME    |

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| JB XAVIER SERVICOS CONTABEIS EIRELI                            |
| V.M.F. AGROPECUARIA LTDA                                       |
| L. DA MATA MOREIRA EIRELI - ME                                 |
| J. A. GEREMIA LTDA                                             |
| RODO-RAN TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA                     |
| ELETROGOES S/A                                                 |
| CRISTALINA PALACE HOTEL LTDA                                   |
| VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA                 |
| META NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA                                |
| PICOLLI IND E COMERCIO DE CARROCERIAS LTDA                     |
| PAULO CESAR DE OLIVEIRA                                        |
| DANIEL DE BRITO RIBEIRO                                        |
| MORAES TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA                           |
| MOURA & PEREIRA LTDA                                           |
| CEM AMBIENTAL E FERRAGENS LTDA                                 |
| CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A                      |
| EDIVALDO FRANCISCO RIBEIRO EIRELI                              |
| V. SOARES DA SILVA EIRELI                                      |
| G. D. L. CALHAS E RUFOS LTDA                                   |
| L. C. G. CAMILOTO                                              |
| SILVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES E SISTEMA DE                   |
| V . H. BERUSKI                                                 |
| COOPERATIVA DE PRODUCAO E DESENVOLVIMENTO                      |
| VIDRACARIA LIDER COMERCIO DE VIDROS EIRELI                     |
| PRIVAN MINERAÇÃO, SERVIÇOS DE PESQUISA                         |
| CLEUDIMAR FARIA DE ARAUJO                                      |
| L. L. OLIVEIRA CARDOSO REPRESENTACOES DE PECAS                 |
| L. N. DE ALMEIDA REPRESENTACOES DE PECAS DE                    |
| VISÃO FACTORING MERCANTIL LTDA                                 |
| UNIDADE DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE PRIMAVERA                  |
| NATALINA DE SOUZA CRUZ                                         |
| S S OENNING                                                    |
| PIMENTA BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA                       |
| RODRIGUES MANUTENCAO AUTOMOTIVA E AGRICOLA LTDA                |
| G. C. S. RESTAURANTE LTDA                                      |
| L DIEGO HERRERO FREDI                                          |
| AMERICANAS S.A.                                                |
| MS CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA                               |
| J. N. SOLUCOES E RECURSO LTDA                                  |
| N.R.P COMERCIO SAUDE E BEM ESTAR E NOVAS TECNOLOGIAS LTDA      |
| CHEIRIN BAO PB LTDA                                            |
| G SILVA AGROPECUARIA LTDA                                      |
| REBOUCAS CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA              |
| E P DA CRUZ BONIFACIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO |
| W DA S MELO                                                    |
| HIGOR GESSO LTDA                                               |
| MULT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA                                |
| TONELLO LTDA                                                   |
| VANILDA SOARES DA SILVA                                        |
| N. E. V. SERVIÇOS ESTETICOS LTDA                               |
| BEIRA RIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                           |
| SANTANDER AGROTEC SERVICO TECNICO                              |
| PIRES MOTOS LTDA                                               |

Protocolo 13724

TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de março de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e a (a) Senhora (o) **Luciane Zacarias dos Reis**, de nacionalidade brasileira, portadora (o) do RG nº \*\*\*\*85 - SESDEC/RO, e inscrita (o) no CPF sob o nº 672.\*\*\*-\*\*-04, conforme nomeação/convocação no dia 14 de fevereiro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Professor PEB

III - Séries Iniciais - Zona Urbana, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 431/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima  
Prefeito Municipal

Luciane Zacarias dos Reis  
Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira  
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 13776

TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e a (a) Senhora (o) **Kaleby Santos Evangelista**, de nacionalidade brasileira, portadora (o) do RG nº \*\*\*\*\*94 - SESDEC/RO, e inscrita (o) no CPF sob o nº 015.\*\*\*-\*\*-83, conforme nomeação/convocação no dia 28 de fevereiro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **Professor PEB III - Séries Iniciais - Zona Urbana**, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 431/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima  
Prefeito Municipal

Kaleby Santos Evangelista  
Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira  
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 13777

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 125/2023 A PEDIDO DA EMPRESA  
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS - HOSP  
CNPJ sob n. 41.500.407/0001-65  
APENAS DO ITEM 187

O Município de Pimenta Bueno, através do Sistema Registro de Preços, conforme - Processo Administrativo originário nº 7005/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2023 **COMUNICA A PEDIDO DA EMPRESA SUPRA CITADA O CANCELAMENTO APENAS DO ITEM 187 --- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023** - conforme ID 1058206 visando Aquisição de MEDICAMENTOS.

Pimenta Bueno-RO, 13/03/2024

Protocolo 13738

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2023 -TERMO ADITIVO DA ATA EMPRESA HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 7005/2023 - ACRESCIDO O ITEM 187

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2023  
Processo Administrativo nº: 7005/2023

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS, tendo como referência de preços a tabela CMED(PMVG) Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 142/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
Fornecedor:HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75  
AV OESTE, S/N QUADRA01 - PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74993-394 -- Telefone: (62) 4012-1103  
Classificação: 2º COLOCADO - ITEM 187  
Valor fornecedor: R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 13/03/2024  
Protocolo 13752

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2023  
EMPRESA F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - CNPJ: 48.687.778/0001-47

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023  
Processo Administrativo nº: 3866/2023  
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento, materiais elétricos para a iluminação pública, hidráulicos, ferramentas, materiais de construção em geral e insumos diversos constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil SINAPI, a mesma será do tipo maior percentual de desconto nos preços registrados na mencionada tabela, vigente no mês da aquisição, para atender as secretarias e Autarquia Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - CNPJ: 48.687.778/0001-47  
Classificação: 2º COLOCADO  
Valor fornecedor: PERCENTUAL DE DESCONTO 50,01%

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 13/03/2024.  
Protocolo 13772

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.07/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO LICENCIAMENTO E USO DE SOFTWARE DESTINADO AO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, sendo vencedoras do certame as empresas:

**PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA - CNPJ nº03.620.200/0001-35** no montante de **R\$699.620,00** (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte reais).

**ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA - CNPJ nº52.913.241/0001-25** no montante de **R\$ 129.600,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

**TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ nº 50.366.389/0001-61** no montante de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais).

Valor total a ser homologado **R\$845.420,00** (oitocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).  
Pimenta Bueno RO, 13 de março de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira  
Superintendente de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 13771

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Portaria Nº 39/2024/SEMOSP  
Pimenta Bueno/RO 13 de março de 2024

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-2910/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 1 (um) diárias de alimentação deslocamento fora município com retorno no mesmo dia, valor unitário de 120,00 (cento e vinte), para o servidor citados abaixo, onde o servidor se deslocará até o município de Vilhena, para fazer a devolução das formas de pintura viária que nos foram emprestadas para revitalização da sinalização horizontal no município de Pimenta Bueno.

Leandro dos Santos Silva  
Central de Trânsito  
Matrícula 704510  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.402-89  
1 (um) diárias no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo oficial S-10 OHP 8104, com saída no dia 15 de março de 2024 às 7:00h, e com previsão de saída de Vilhena- RO no mesmo, aproximadamente as 13:30h.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER  
ORDENADOR DE DESPESA  
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 13774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1 de 4

ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                               | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
| RECEITAS CORRENTES(I)                                                | 17.700,40            | 17.700,40               | 72.526,20               | 54.825,80       |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                  | 0,00                 | 0,00                    | 11.475,43               | 11.475,43       |
| Valores Mobiliários                                                  | 0,00                 | 0,00                    | 11.475,43               | 11.475,43       |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                                             | 17.700,40            | 17.700,40               | 60.945,12               | 43.244,72       |
| Transferências do Estado e de suas Entidades                         | 0,00                 | 0,00                    | 366,10                  | 366,10          |
| Demais Transferências Correntes                                      | 17.700,40            | 17.700,40               | 60.579,02               | 42.878,62       |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00                 | 0,00                    | 105,65                  | 105,65          |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos                          | 0,00                 | 0,00                    | 105,65                  | 105,65          |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)                                   | 17.700,40            | 17.700,40               | 72.526,20               | 54.825,80       |
| REFINANCIAMENTO (IV)                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Operações de Crédito Internas                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Operações de Crédito Externas                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)                          | 17.700,40            | 17.700,40               | 72.526,20               | 54.825,80       |
| DÉFICIT (VI)                                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| TOTAL (VII) = (V+VI)                                                 | 17.700,40            | 17.700,40               | 72.526,20               | 54.825,80       |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | 0,00                 | 102.328,44              | 102.328,44              | 0,00            |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Superávit Financeiro                                                 | 0,00                 | 102.328,44              | 102.328,44              | 0,00            |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*.480.272.\*\*\*-72

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2 de 4

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                        | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                     | 32.660,40           | 122.863,84             | 27.548,79               | 27.548,79               | 26.182,23          | 95.315,05                  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 32.660,40           | 122.863,84             | 27.548,79               | 27.548,79               | 26.182,23          | 95.315,05                  |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| INVESTIMENTOS                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)        | 32.660,40           | 122.863,84             | 27.548,79               | 27.548,79               | 26.182,23          | 95.315,05                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| OUTRAS DÍVIDAS                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| OUTRAS DÍVIDAS                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)  | 32.660,40           | 122.863,84             | 27.548,79               | 27.548,79               | 26.182,23          | 95.315,05                  |
| SUPERÁVIT (XIV)                               | 0,00                | 0,00                   | 44.977,41               | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV)                       | 32.660,40           | 122.863,84             | 72.526,20               | 27.548,79               | 26.182,23          | 95.315,05                  |
| RESERVA DO RPPS                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                    |                                        | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|--------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|----------------|-----------|----------------|---------------------|
|                                | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) |                |           |                |                     |
| DESPESAS CORRENTES             | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| DESPESAS DE CAPITAL            | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| INVESTIMENTOS                  | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS          | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA          | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| TOTAL                          | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS                    |                                        | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|----------------------------|------------------------------|----------------------------------------|-----------|----------------|---------------------|
|                            | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) |           |                |                     |
| DESPESAS CORRENTES         | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| INVESTIMENTOS              | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS      | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| TOTAL                      | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*.480.272.\*\*\*-72

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3 de 4

ANEXO A

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) | SALDO<br>d = (c-b) |
|------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| RECEITAS CORRENTES           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| RECEITAS DE CAPITAL          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |

ANEXO B

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL<br>(e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(f) | DESPESAS EMPENHADAS<br>(g) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(h) | DESPESAS PAGAS<br>(i) | SALDO DA DOTAÇÃO<br>(j)=(f-g) |
|------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| DESPESAS CORRENTES           | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| DESPESAS DE CAPITAL          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| INVESTIMENTOS                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| INVERSÕES FINANCEIRAS        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| RESERVA DO RPPS              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*.480.272.\*\*\*-72

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público– NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição. IPC 07 – Metodologia para elaboração do Balanço Orçamentário.

Este Balanço Orçamentário, foi elaborado de acordo com as normas vigentes, assim como determinado pelo Manual de Orientação para Prestação de Contas de Gestão.

NOTA EXPLICATIVA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal nº 3050/2022 de 09 janeiro 2023 – Edição nº 160 Diário Oficial, que aprovou o Orçamento para o exercício de 2023 e fixou a Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na importância de R\$32.660,40, e em conformidade com o Art. 35 da 4320/64 e Art. 50 da 101/00, o FUMDICRA utilizou o Regime Orçamentário, o Regime Misto. Caixa para as receitas e de competência para as despesas, sendo adotado a classificação por Natureza e refere-se ao período de 2023.

Como podemos observar já na elaboração do orçamento anual há um déficit demonstrado entre a RECEITA e a DESPESA no valor de R\$ -14.960,00, informamos que a diferença ocorre em virtude de que algumas receitas são realizadas e contabilizadas na prefeitura e são repassadas para o FUMDICRA, por meio de repasse financeiro.

NOTA EXPLICATIVA 2 – RECEITA:

Com relação à Receita Orçamentária efetivamente arrecadada em 2023, O FUMDICRA não contabilizava as receitas dentro do FUMDICRA, passando a contabilizá-la a partir de 2022, motivo pelo o qual do Demonstrativo abaixo, começa a demonstrar estes valores, o que pode ser confirmado e analisado o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, como também comparando com os últimos exercícios abaixo descriminados:

| Receitas                                                   | 2021 | 2022      | 2023      |
|------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------|
| Remuneração de Depósitos Bancários                         |      | 12.513,47 | 11.475,43 |
| Transferências dos Estados destinados a Assistência Social |      | 151,83    | 366,10    |
| Outras Transferências de Pessoas Físicas - IRRF            |      | 54.063,19 | 60.579,02 |
| Outras Restituições                                        |      | 2.127,88  | 105,65    |
| TOTAIS                                                     |      | 68.856,37 | 72.526,20 |

A título de comparação, demonstramos também a movimentação da Receita Orçamentária considerando também as receitas de Transferências Recebidas constantes no Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais, porém abaixo comparamos a movimentação nos três últimos exercícios, como segue:

| Receitas                                   | 2021       | 2022       | 2023      |
|--------------------------------------------|------------|------------|-----------|
| Receitas Correntes                         |            | 68.856,37  | 72.526,20 |
| Receitas de Capital                        |            | 0,00       | 0,00      |
| Total das Receitas Orçamentária Arrecadada |            | 68.856,37  | 72.526,20 |
| Transferências Financeiras Recebidas       | 200.266,58 | 484.100,00 | 1.569,56  |
| Total Geral das Receitas                   | 200.266,58 | 552.956,37 | 74.095,76 |

NOTA EXPLICATIVAS 3 – DESPESAS

A despesa fixada na Lei Orçamentária no valor de R\$32.660,40 sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro de 2023, oriundas de: Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$102.328,44; Em virtude de priorização de algumas ações houve a necessidade de reformulações administrativas ao orçamento sendo feito o remanejamento para outras entidades no montante de R\$12.125,00. Destaque em quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO                                      | VALOR      |
|------------------------------------------------|------------|
| 1. Fixada na Lei Orçamentária                  | 32.660,40  |
| 2. (+) Suplementação Orçamentária - Superávit  | 102.328,44 |
| 3. (-) Redução Por Reformulação Administrativa | 12.125,00  |
| 4. (=) Total da Despesa Autorizada             | 122.863,84 |
| 5. (-) Despesa Realizada                       | 27.548,79  |
| 6. (=) Economia de Dotação                     | 95.315,05  |

Durante a execução orçamentária da despesa, houve uma economia de dotação no valor de RS95.315,05, equivalente ao percentual de 77,58%, com relação a dotação atualizada.

NOTA EXPLICATIVA 4 – ANEXO 1 e ANEXO 2 – DEMONSTRATIVOS DE EXECUÇÃO DOS RESTOS

No Balanço Orçamentário, nos Anexos 1 (Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não Processados) e 2 (Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados) cabe apenas comentar que não houve inscrição de Restos a Pagar processado e não processados inscritos.

Protocolo 13736

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO  
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

| INGRESSOS                                                |      |                 |                    | DISPÊNDIOS                                               |      |                 |                    |
|----------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|----------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                            | Nota | Exercicio Atual | Exercicio Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                            | Nota | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                     |      | 72.526,20       | 68.856,37          | DESPESA ORÇAMENTÁRIA                                     |      | 27.548,79       | 587.923,62         |
| ORDINÁRIO                                                |      | 105,65          | 14.641,35          | ORDINÁRIO                                                |      | 1.376,17        | 587.923,62         |
|                                                          |      | 105,65          | 14.641,35          |                                                          |      | 1.376,17        | 587.923,62         |
| VINCULADO                                                |      | 72.420,55       | 54.215,02          | VINCULADO                                                |      | 26.172,62       | 0,00               |
| OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL          |      | 72.420,55       | 54.215,02          | OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL          |      | 26.172,62       | 0,00               |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS                     |      | 1.569,61        | 484.100,00         | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS                           |      | 0,00            | 48.972,89          |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA    |      | 1.569,61        | 484.100,00         | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR                             |      | 0,00            | 5.055,31           |
| REPASSE RECEBIDO                                         |      | 1.569,61        | 484.100,00         | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS                                 |      | 0,00            | 5.055,31           |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS                         |      | 1.366,56        | 43.917,58          | DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS              |      | 0,00            | 43.748,17          |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR                              |      | 1.366,56        | 0,00               | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                                     |      | 0,00            | 29.833,02          |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO                  |      | 1.366,56        | 0,00               | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF             |      | 0,00            | 3.868,23           |
| DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS              |      | 0,00            | 43.748,17          | ISS                                                      |      | 0,00            | 72,36              |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES         |      | 0,00            | 909,02             | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                 |      | 0,00            | 9.065,54           |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                 |      | 0,00            | 9.065,54           | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES         |      | 0,00            | 909,02             |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                                     |      | 0,00            | 29.833,02          | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS                     |      | 0,00            | 169,41             |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF             |      | 0,00            | 3.868,23           | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO |      | 0,00            | 169,41             |
| ISS                                                      |      | 0,00            | 72,36              | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE                               |      | 150.242,02      | 102.328,44         |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS                   |      | 0,00            | 169,41             | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                            |      | 150.242,02      | 102.328,44         |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO |      | 0,00            | 169,41             | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA              |      | 150.242,02      | 102.328,44         |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR                                |      | 102.328,44      | 142.351,00         | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                   |      | 0,00            | 0,00               |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                            |      | 102.328,44      | 142.351,00         | TOTAL                                                    |      | 177.790,81      | 739.224,95         |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                   |      | 0,00            | 142.351,00         |                                                          |      |                 |                    |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA              |      | 102.328,44      | 0,00               |                                                          |      |                 |                    |
| TOTAL                                                    |      | 177.790,81      | 739.224,95         |                                                          |      |                 |                    |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*.480.272.\*\*\*-72

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

B) QUADRO ANEXO

| ESPECIFICAÇÃO                                       | EXERCÍCIO ATUAL      |                     |               | EXERCÍCIO ANTERIOR   |                     |               |
|-----------------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------|
|                                                     | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| 0 ORDINÁRIO                                         | 105,65               | 0,00                | 105,65        | 14.641,35            | 0,00                | 14.641,35     |
| 1 VINCULADO                                         | 72.420,55            | 0,00                | 72.420,55     | 54.215,02            | 0,00                | 54.215,02     |
| 669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL | 72.420,55            | 0,00                | 72.420,55     | 54.215,02            | 0,00                | 54.215,02     |
| TOTAL                                               | 72.526,20            | 0,00                | 72.526,20     | 68.856,37            | 0,00                | 68.856,37     |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*480.272.\*\*\*-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcasp - 8.25.29.2644 - 19642)  
21/02/2024 08:00

Usuário: Joselio Pereira Cardoso

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público– NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição. IPC 06 – Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro.

NOTA EXPLICATIVA 01 – INGRESSOS

NOS INGRESSOS, temos as receitas específicas que são geradas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os repasses daquelas que são primeiramente geradas orçamentariamente na Prefeitura e depois repassadas/registradas nas Transferências Financeiras Recebidas, que em 2023 foram compostas de seguinte forma:

| Receitas                                                                 | Valor     |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                      | 11.475,43 |
| Transferências de Pessoas Físicas Destinados a Assistência Social - IRRF | 60.579,02 |
| Transferências dos Estados Destinados a Assistência Social               | 366,10    |
| Outras Restituições                                                      | 105,65    |
| Total                                                                    | 72.526,20 |

NOTA EXPLICATIVA 2 - DISPÊNDIOS

No lado dos DISPÊNDIOS, onde estão registradas as despesas orçamentárias empenhadas no exercício, são demonstradas e agrupadas de acordo com suas vinculações (fonte de recursos).

| FONTE DE RECURSOS | DESCRIÇÃO                                   | EMPENHADO | ANULADO   | SALDO     |
|-------------------|---------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 1500              | Recursos Livres (Ordinários)                | 1.600,00  | 223,83    | 1.376,17  |
| 1669              | Outros Recursos Vinculados a Assist. Social | 54.145,24 | 27.972,62 | 26.172,62 |
| TOTAIS            |                                             | 55.745,24 | 28.196,45 | 27.548,79 |

NOTA EXPLICATIVA 4 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício anterior tinha um saldo de Disponibilidade Financeira (caixa e equivalente de caixa) no montante de R\$ 102.328,44 e encerrou o exercício de 2023 com saldo para o exercício seguinte no montante de R\$ 150.242,02, saldo este gerado em virtude das seguintes movimentações no exercício de 2023:

| SALDO BANCARIO                       |            |
|--------------------------------------|------------|
| 1-Saldo Bancário Exercício Anterior  | 102.328,44 |
| 2- Repasses Recebidos da Prefeitura  | 1.569,61   |
| 3- Receitas Recebidas do IRRF        | 60.579,02  |
| 4 - Outras Receitas                  | 366,10     |
| 5- Restituições Financeiras          | 105,65     |
| 6 - Rendimentos Aplicação Financeira | 11.475,43  |
| 7-Empenhos Pagos                     | 26.182,23  |
| 8 -Saldo Atual                       | 150.242,02 |

**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

| ATIVO                                              |  |      |                 | PASSIVO            |                                                          |  |      |                 |                    |
|----------------------------------------------------|--|------|-----------------|--------------------|----------------------------------------------------------|--|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                      |  | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                            |  | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                   |  |      | 150.242,02      | 102.328,44         | PASSIVO CIRCULANTE                                       |  |      | 1.366,56        | 5.374,04           |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                      |  |      | 150.242,02      | 102.328,44         | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS |  |      | 0,00            | 5.374,04           |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL    |  |      | 150.242,02      | 102.328,44         | PESSOAL A PAGAR                                          |  |      | 0,00            | 5.374,04           |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA        |  |      | F 150.242,02    | 102.328,44         | PESSOAL A PAGAR                                          |  |      | P 0,00          | 5.374,04           |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                               |  |      | 10.508,64       | 12.395,91          | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO              |  |      | 1.366,56        | 0,00               |
| IMOBILIZADO                                        |  |      | 10.508,64       | 12.395,91          | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ     |  |      | 1.366,56        | 0,00               |
| BENS MOVEIS                                        |  |      | 14.700,46       | 14.700,46          | FORNECEDORES NACIONAIS                                   |  |      | F 1.366,56      | 0,00               |
| BENS DE INFORMÁTICA                                |  |      | P 4.960,00      | 4.960,00           | TOTAL PASSIVO                                            |  |      | 1.366,56        | 5.374,04           |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                |  |      | P 3.071,00      | 3.071,00           |                                                          |  |      |                 |                    |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO |  |      | P 4.443,31      | 4.443,31           |                                                          |  |      |                 |                    |
| MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS    |  |      | P 2.226,15      | 2.226,15           |                                                          |  |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS |  |      | -4.191,82       | -2.304,55          |                                                          |  |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS            |  |      | P -4.191,82     | -2.304,55          |                                                          |  |      |                 |                    |
| TOTAL                                              |  |      | 160.750,66      | 114.724,35         |                                                          |  |      |                 |                    |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                              |  |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------|--|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                   |  | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                              |  |      | 159.384,10      | 109.350,31         |
| RESULTADOS ACUMULADOS                           |  |      | 159.384,10      | 109.350,31         |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS               |  |      | 159.384,10      | 109.350,31         |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO             |  | P    | 50.033,79       | -45.806,78         |
| SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |  | P    | 109.350,31      | 155.157,09         |
| TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO                        |  |      | 159.384,10      | 109.350,31         |
| TOTAL                                           |  |      | 160.750,66      | 114.724,35         |

**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

#### B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

| ESPECIFICAÇÃO    | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                    | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|------------------|------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO FINANCEIRO |      | 150.242,02      | 102.328,44         | PASSIVO FINANCEIRO (1.366,56)+RP não Proc.(0,00) |      | 1.366,56        | 0,00               |
| ATIVO PERMANENTE |      | 10.508,64       | 12.395,91          | PASSIVO PERMANENTE                               |      | 0,00            | 5.374,04           |
|                  |      |                 |                    | SALDO PATRIMONIAL                                |      | 159.384,10      | 109.350,31         |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*.480.272.\*\*\*-72

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL  
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

| ESPECIFICAÇÃO                                             |      |                 |                    | ESPECIFICAÇÃO                                                |      |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|                                                           |      |                 |                    | ATOS POTENCIAIS PASSIVO                                      |      | 0,00            | 2.484,08           |
|                                                           |      |                 |                    | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS                 |      | 0,00            | 0,15               |
|                                                           |      |                 |                    | CONGÊNERES                                                   |      |                 |                    |
|                                                           |      |                 |                    | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                       |      | 0,00            | 2.483,93           |
|                                                           |      |                 |                    | TOTAL                                                        |      | 0,00            | 2.484,08           |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*.480.272.\*\*\*-72

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL  
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO  
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

| ATIVO                                           |      |                 |                    | PASSIVO                                              |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                   | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                        | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                |      | 150.242,02      | 102.328,44         | PASSIVO CIRCULANTE                                   |      | 1.366,56        | 0,00               |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                   |      | 150.242,02      | 102.328,44         | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO          |      | 1.366,56        | 0,00               |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL |      | 150.242,02      | 102.328,44         | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ |      | 1.366,56        | 0,00               |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA     |      | 150.242,02      | 102.328,44         | FORNECEDORES NACIONAIS                               |      | 1.366,56        | 0,00               |
| TOTAL                                           |      | 150.242,02      | 102.328,44         | TOTAL                                                |      | 1.366,56        | 0,00               |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*.480.272.\*\*\*-72

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

| ATIVO                                              |      |                 |                    | PASSIVO                                                 |      |                 |                    |
|----------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|---------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                      | Nota | Exercicio Atual | Exercicio Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                           | Nota | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                               |      | 10.508,64       | 12.395,91          | PASSIVO CIRCULANTE                                      |      | 0,00            | 5.374,04           |
| IMOBILIZADO                                        |      | 10.508,64       | 12.395,91          | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI |      | 0,00            | 5.374,04           |
| BENS MOVEIS                                        |      | 14.700,46       | 14.700,46          | PESSOAL A PAGAR                                         |      | 0,00            | 5.374,04           |
| BENS DE INFORMÁTICA                                |      | 4.960,00        | 4.960,00           | PESSOAL A PAGAR                                         |      | 0,00            | 5.374,04           |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                |      | 3.071,00        | 3.071,00           |                                                         |      | 0,00            | 5.374,04           |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO |      | 4.443,31        | 4.443,31           |                                                         |      |                 |                    |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS    |      | 2.226,15        | 2.226,15           |                                                         |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS |      | -4.191,82       | -2.304,55          |                                                         |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS            |      | -4.191,82       | -2.304,55          |                                                         |      |                 |                    |
| TOTAL                                              |      | 10.508,64       | 12.395,91          |                                                         |      |                 |                    |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*.480.272.\*\*\*-72

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) |                                                 | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |                 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|
|                                           |                                                 | ATUAL                        | EXERC. ANTERIOR |
| 00                                        | ORDINÁRIO                                       | 21.257,82                    | 20.958,73       |
| 01                                        | VINCULADO                                       | 127.617,64                   | 81.369,71       |
| 669                                       | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 127.617,64                   | 81.369,71       |
| TOTAL                                     |                                                 | 148.875,46                   | 102.328,44      |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*.480.272.\*\*\*-72

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público– NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição. IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 04 – Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.

NOTA EXPLICATIVA Nº1  
ATIVO CIRCULANTE

1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R\$ 150.242,02, valores registrados na contabilidade, conciliados e conferidos conforme extratos bancários das instituições financeiras do Município de Pimenta Bueno (Banco do Brasil), em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004, com os seus devidos extratos bancários.

A conta estoque não houve movimentação.

NOTA EXPLICATIVA Nº 2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

O grupo do Ativo Não Circulante perfaz um montante de R\$ 12.395,91, assim distribuídos:

| Saldo da Conta Imobilizado                                                                       | Valor     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. Saldo Inicial da Conta Imobilizado (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior) | 12.395,91 |
| 2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)                                              | 0,00      |
| 3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)                                   | 0,00      |
| 4. (-) Baixa resultante da Execução Orçamentária (TC-23)                                         | 0,00      |
| 5. (-) Baixa independente da Execução Orçamentária - Depreciação (TC-23)                         | 1.887,27  |
| 7. Saldo Final da Conta Imobilizado no Balanço Patrimonial (=) (1-5)                             | 10.508,64 |

NOTAS EXPLICATIVAS Nº3 - PASSIVO CIRCULANTE

No Passivo Circulante temos as contas da Dívida Flutuante do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem um montante de R\$ 1.366,56, referente a conta restos a pagar.

NOTAS EXPLICATIVAS Nº 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Saldo do Patrimônio Líquido do exercício de 2023 era de R\$ 159.384,10, que é representado pelo ativo total menos o passivo circulante encontramos um saldo na conta Patrimônio Líquido no exercício de 2023.

Segue abaixo, quadro comparativo das contas componentes do Balanço Patrimonial referente os 03 (três) últimos exercícios:

| Nome                        | 2.021      | 2.022      | 2.023      |
|-----------------------------|------------|------------|------------|
| Ativo Circulante            | 142.351,00 | 102.328,44 | 150.242,02 |
| Ativo Não Circulante        | 12.806,09  | 12.395,91  | 10.508,64  |
| Passivo Circulante          | 0          | 5.374,04   | 1.366,56   |
| Total do Patrimônio Líquido | 155.157,09 | 109.350,31 | 159.384,10 |

O Patrimônio Líquido da entidade cresceu em 45,76%.

O índice econômico-financeiro demonstra que as dívidas Flutuantes do Fundo Municipal de Assistência Social chegam a representar 0,0,0085011% (por cento) do Patrimônio – Ativo Total.

|                    |               |                          |
|--------------------|---------------|--------------------------|
| Passivo Circulante | R\$ 1.366,56  | ===== X 100 = 0,0085011% |
| Total do Ativo     | R\$160.750,66 |                          |

Já o valor de liquidez imediata, ou seja, se pegarmos o total das disponibilidades, registradas na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa e dividirmos pelo total do passivo Circulante chegaremos ao valor de R\$ 109,94 de disponibilidade para cada um real de dívida contratada.

|                               |                |                    |
|-------------------------------|----------------|--------------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | R\$ 150.242,02 | ===== = R\$ 109,94 |
| Passivo Circulante            | R\$ 1.366,56   |                    |

Ainda com relação à liquidez, para uma nova análise, se incluirmos aqui o valor total das despesas a pagar, não somente os já liquidados e, ou seja, se pegarmos o total das disponibilidades, registradas na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa e dividirmos pelo total da Dívida Flutuante do FUMDICRA, Anexo XVII, chegaremos ao valor de R\$ 109,94 (cento e nove reais e noventa e quatro centavos) de disponibilidade para cada real de dívida contratada.

|                               |                |                    |
|-------------------------------|----------------|--------------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | R\$ 150.242,02 | ===== = R\$ 109,94 |
| Dívida Flutuante              | R\$ 1.366,56   |                    |

EXPLICATIVA Nº 5

SUPERÁVIT FINANCEIRO

No quadro D- do Anexo 14 BP - Demonstrativo do Superávit Financeiro por Destinação de Recurso -, houve um Superávit Total apurado no período no montante de R\$ 148.875,46.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Abaixo Demonstramos o Superávit Financeiro comparativo dos 3 Últimos exercícios por fonte de recursos.

| Superávit Financeiro |             |            |            |            |
|----------------------|-------------|------------|------------|------------|
| Fonte de Recursos    | Descrição   | Exercício  |            |            |
|                      |             | 2021       | 2022       | 2023       |
| 1500                 | Livres      | 110.141,00 | 20.958,73  | 21.257,82  |
| 1669                 | Transf FNAS | 27.154,69  | 81.369,71  | 127.617,64 |
| TOTAIS               |             | 137.295,69 | 102.328,44 | 148.875,46 |

Protocolo 13744

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                        |      |                 |                    |                                                 |      |                 |
|-------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|-------------------------------------------------|------|-----------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                         |      |                 |                    | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS              |      |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                               | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                   | Nota | Exercício Atual |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS             |      | 11.475,43       | 12.513,47          | PESSOAL E ENCARGOS                              |      | 0,00            |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS |      | 11.475,43       | 12.513,47          | REMUNERAÇÃO A PESSOAL                           |      | 0,00            |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                       |      | 62.514,73       | 538.315,02         | ENCARGOS PATRONAIS                              |      | 0,00            |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                          |      | 1.569,61        | 484.100,00         | BENEFÍCIOS A PESSOAL                            |      | 0,00            |
| TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS                         |      | 366,10          | 151,83             | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO |      | 3.263,44        |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS                           |      | 60.579,02       | 54.063,19          | USO DE MATERIAL DE CONSUMO                      |      | 1.376,17        |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                  |      | 5.479,69        | 2.127,88           | SERVIÇOS                                        |      | 1.887,27        |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS                   |      | 5.374,04        | 0,00               | DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO              |      | 1.887,27        |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                |      | 105,65          | 2.127,88           | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS          |      | 26.172,62       |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS                            |      | 79.469,85       | 552.956,37         | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS          |      | 26.172,62       |
| RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)                             |      | 0,00            | 45.806,78          | TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS                 |      | 29.436,06       |
| TOTAL                                                       |      | 79.469,85       | 598.763,15         | RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)               |      | 50.033,79       |
|                                                             |      |                 |                    | TOTAL                                           |      | 79.469,85       |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\* 480.272.\*\*\*-72

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS<br>(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                 | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO                                                         |      | 0,00            | 1.455,31           |
| INVESTIMENTOS                                                                 |      | 0,00            | 1.455,31           |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075-\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*.480.272-\*\*\*-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcasp - 8.25.29.2644 - 19642)  
21/02/2024 08:05

Usuário: Joselio Pereira Cardoso

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público– NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Resolução 1.133/08 (NBC 16.6 Demonstrações Contábeis) IPC 03 e 05 – Metodologia para elaboração das Demonstrações das Variações Patrimoniais, bem como atualizações contidas nas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

NOTA EXPLICATIVA Nº 1 – DADOS GERAIS

O exercício encerrou-se com o Resultado Patrimonial POSITIVO de R\$50.033,79 resultante dos seguintes lançamentos:

|                                              |           |
|----------------------------------------------|-----------|
| Variações Patrimoniais Aumentativas          | 79.469,85 |
| Remuneração de Depósitos Bancários           | 11.475,43 |
| Transferências Intragovernamentais           | 1.569,61  |
| Transferências Intergovernamentais           | 366,10    |
| Transferências de Pessoas Físicas            | 60.579,02 |
| Reversão de provisão e Ajustes de Perdas     | 5.374,04  |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 105,65    |
| Variações Patrimoniais Diminutivas           | 29.436,06 |
| Serviços                                     | 1.376,17  |
| Depreciação Acumulada no Exercício           | 1.887,27  |
| Transferências a Instituições Privadas       | 26.172,62 |
| Superávit Verificado                         | 50.033,79 |

Segue abaixo o quadro comparativo das contas componentes do anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, referente aos três últimos exercícios:

| Contas                                       | Exercícios |            |           |
|----------------------------------------------|------------|------------|-----------|
|                                              | 2021       | 2022       | 2023      |
| Variações Patrimoniais Aumentativas          | 201.640,89 | 552.956,37 | 79.469,85 |
| Remuneração de Depósitos Bancários           | -          | 12.513,47  | 11.475,43 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 200.266,58 | 538.315,02 | 62.514,73 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | -          | 2.127,88   | 5.479,69  |
| Ganhos com Incorporação de Ativos            | 1.374,31   | -          | -         |
| Variações Patrimoniais Diminutivas           | 159.145,79 | 598.763,15 | 29.436,06 |
| Pessoal e Encargos                           | -          | 439.524,83 | -         |
| Uso de Materiais de Consumo                  | 20.700,46  | 12.930,71  | -         |
| Serviços                                     | 81.563,73  | 52.643,87  | 1.376,17  |
| Depreciação Acumulada no Exercício           | 1.882,22   | 1.865,49   | 1.887,27  |
| Transferências a Instituições Privadas       | 54.999,38  | 91.798,25  | 26.172,62 |
| Superávit Verificado                         | 42.495,10  | 45.806,78  | 50.033,79 |

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023  
Dezembro(31/12/2023)  
Pág.: 1  
ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

A - A - QUADRO PRINCIPAL

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS           | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| INGRESSOS                                              |      | 74.095,81       | 596.873,95         |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS                       |      | 11.581,08       | 14.641,35          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria            |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Contribuições                               |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Receitas Derivadas                              |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita Patrimonial                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita Agropecuária                                   |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita Industrial                                     |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Serviços                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Receitas Originárias                            |      | 105,65          | 2.127,88           |
| Remuneração das Disponibilidades                       |      | 11.475,43       | 12.513,47          |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                               | B    | 60.945,12       | 54.215,02          |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS                          |      | 1.569,61        | 528.017,58         |
| Ingressos Extraorçamentários                           |      | 0,00            | 43.917,58          |
| Transferências Financeiras Recebidas                   |      | 1.569,61        | 484.100,00         |
| Transferência de resgate de Aplicação RPPS             |      | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)                    |      | 26.182,23       | 635.441,20         |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS                              | C    | 9,61            | 499.725,37         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                             | D    | 0,00            | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                              | B    | 26.172,62       | 91.798,25          |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS                        |      | 0,00            | 43.917,58          |
| Desembolsos Extra-Orçamentários                        |      | 0,00            | 43.917,58          |
| Transferências Financeiras Concedidas                  |      | 0,00            | 0,00               |
| Transferência de Aplicação RPPS                        |      | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) |      | 47.913,58       | -38.567,25         |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO            | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| INGRESSOS                                                  |      | 0,00            | 0,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                          |      | 0,00            | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS     |      | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS                          |      | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                                |      | 0,00            | 1.455,31           |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE                          |      | 0,00            | 1.455,31           |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                  |      | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS                        |      | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) |      | 0,00            | -1.455,31          |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO             | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| INGRESSOS                                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                         |      | 0,00            | 0,00               |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES     |      | 0,00            | 0,00               |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS                          |      | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                                  |      | 0,00            | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA                        |      | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS                         |      | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) |      | 0,00            | 0,00               |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*.480.272.\*\*\*-72

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO                         | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL                          |      | 102.328,44      | 142.351,00         |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) |      | 47.913,58       | -40.022,56         |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL                         |      | 150.242,02      | 102.328,44         |

| B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS |      |                 |                    |
|-----------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
|                                                     | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                            |      | 60.945,12       | 54.215,02          |
| Intergovernamentais                                 |      | 366,10          | 151,83             |
| da União                                            |      | 0,00            | 0,00               |
| de Estados e Distrito Federal                       |      | 366,10          | 151,83             |
| de Municípios                                       |      | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                                 |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Transferências Recebidas                     |      | 60.579,02       | 54.063,19          |
| Total das Transferências Recebidas                  |      | 60.945,12       | 54.215,02          |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                           |      | 26.172,62       | 91.798,25          |
| Intergovernamentais                                 |      | 0,00            | 0,00               |
| a União                                             |      | 0,00            | 0,00               |
| a Estados e Distrito Federal                        |      | 0,00            | 0,00               |
| a Municípios                                        |      | 0,00            | 0,00               |
| a Consórcios                                        |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)      |      | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                                 |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras transferências concedidas                    |      | 26.172,62       | 91.798,25          |
| Total das Transferências Concedidas                 |      | 26.172,62       | 91.798,25          |

| C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
|                                                                   | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Outras Receitas Derivadas                                         |      | 0,00            | 0,00               |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                |      | 9,61            | 499.725,37         |
| FUNDEB (Retenções)                                                |      | 0,00            | 0,00               |
| a Consórcios                                                      |      | 0,00            | 0,00               |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função     |      | 9,61            | 499.725,37         |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*.480.272.\*\*\*-72

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 3

ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

| D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     |      |                 |                    |
|----------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
|                                              | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna |      | 0,00            | 0,00               |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa |      | 0,00            | 0,00               |
| Outros Encargos da Dívida                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida         |      | 0,00            | 0,00               |

CINTIA IARA FERRARRI ARAÚJO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*\*\*663.075.\*\*\*-00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO  
CONTADOR  
\*\*\*.480.272.\*\*\*-72

FLUXOS DE CAIXA - NOTAS EXPLICATIVAS

OBSERVAÇÕES INICIAIS

O demonstrativo ANEXO 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, foi elaborado de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional constantes na Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 08 – Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Foi utilizado o método direto e evidência as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos, toda a movimentação ocorrida perfaz uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa POSITIVO no período, no montante de R\$ 47.913,58, (Caixa Inicial R\$102.328,44 + Geração Líquida de Caixa R\$47.913,58= Caixa e Equivalente de Caixa Final R\$150.242,02) o que se confirma quando confrontado com as informações do Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo de Fluxo de Caixa, comprovando assim a veracidade das informações registradas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

NOTA EXPLICATIVA 1 – ATIVIDADES OPERACIONAIS

No fluxo de caixa referente a Atividade Operacional do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos INGRESSOS encontramos o valor de R\$ 74.095,81, demonstrado que é composto pelas realizações de recebimentos de Receitas Derivadas e Originárias, Outras Receitas Originárias, Remuneração de Disponibilidade, Transferências Recebidas e Outros Ingressos Operacionais, podendo ser assim distribuídas:

| DESCRIÇÃO                                    | VALOR     |
|----------------------------------------------|-----------|
| Outras Receitas Originárias                  | 105,65    |
| Remuneração de Disponibilidades              | 11.475,43 |
| Outros Ingressos Operacionais - Receita IRRF | 60.945,12 |
| Repasse Recebidos (Prefeitura)               | 1.569,61  |
| Total dos Ingressos                          | 74.095,81 |
| Pessoal e Demais Despesas                    | 9,61      |
| Transferências Concedidas                    | 26.172,62 |
| Total das Despesas Pagas                     | 26.182,23 |

Com relação aos DESEMBOLSOS nas Atividades Operacionais, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresenta nas despesas correntes o montante de R\$26.182,23, distribuídos nos desdobramentos de despesas conforme abaixo discriminados:

| ELEMENTO  | ESPECIFICAÇÃO         | VALOR     |
|-----------|-----------------------|-----------|
| 3.3.90.39 | Serviços de Terceiros | 9,61      |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais    | 26.172,62 |
| Total     |                       | 26.182,23 |

NOTA EXPLICATIVA 2 – ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:

Não houve

NOTA EXPLICATIVA 2 – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:

Não houve

NOTA EXPLICATIVA 2 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO:

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tinha no início de 2023 um Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 102.328,44 que acrescentado a Geração Líquida do período, POSITIVA, um montante de R\$ 47.913,58, obteremos um Caixa e Equivalente de Caixa Final no valor de R\$ 150.242,02 demonstrado nesta DFC, assim como nos demais demonstrativos, representa o saldo financeiro disponível para uso imediato, não existindo nenhuma restrição legal ou cambial que cause a indisponibilidade para a utilização imediata de tais recursos.

Assim, se elaborarmos, somente para esclarecimento, um fluxo de caixa total do período, considerando estes Dispêndios advindo de outros exercícios como também seus respectivos financeiros, teremos o seguinte:

| SALDO BANCÁRIO                       |            |
|--------------------------------------|------------|
| 1-Saldo Bancário Exercício Anterior  | 102.328,44 |
| 2- Repasses Recebidos da Prefeitura  | 1.569,61   |
| 3- Receitas Recebidas do IRRF        | 60.579,02  |
| 4 - Outras Receitas                  | 366,10     |
| 5- Restituições Financeiras          | 105,65     |
| 6 - Rendimentos Aplicação Financeira | 11.475,43  |
| 7-Empenhos Pagos                     | 26.182,23  |
| 8 -Saldo Atual                       | 150.242,02 |

Protocolo 13754

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 19/2024 EM, 13 DE MARÇO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2872/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 10 (Dez) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participarem do Fórum Estadual Extraordinário da Undime Rondônia, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de março de 2024, para tratarem sobre os temas: Projeto Ir e Vir, Resultados do SAERO, Proalfa, Aprender Valor, entre outros.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL

CPF. \*\*\*.947.732-\*\* - 02 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - DIRETOR DA CENTRAL DE TRANSPORTES

CPF. \*\*\*.415.542-\*\* - 02 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

CLEIDE SIQUEIRA DA SILVA - COORDENADORA PEDAGÓGICA

CPF. \*\*\*.924.482-\*\* - 02 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

CRISTIANE CARDOSO DA SILVA - COORDENADORA PEDAGÓGICA

CPF. \*\*\*.952.102-\*\* - 02 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES - PRESIDENTE DO CME

CPF. \*\*\*.140.072-\*\* - 02 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO será às 18:00 horas dos dias 20/03/2024 e dar-se-á por meio do veículo público, modelo Hilux placa QCT3121 conduzida pelo motorista João Batista Ferreira Alves, matrícula 103666, ocupante do cargo de Diretor da Central de Transportes, com o retorno previsto para o dia 22/03/2024, as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 13 de março de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 13732

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 298 de 13/03/2024 (ID 1057098), como razão de decidir, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1037,64 (Mil e Trinta e Sete reais e Sessenta e Quatro centavos), referente ao pagamento das faturas dos serviços de Energia do mês de janeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, junto à pessoa jurídica ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A, CNPJ n. 05.914.650/0001-66, AUTORIZO o

pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 13 de Março de 2024.

Thiago Antônio Mathias Fajardo  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 13773

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 099/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Administração que tem por objetivo com despesas com gêneros alimentícios pão e padaria, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

- Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
  - II - Aceitar ou recusar preposto;
  - III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
  - IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
  - V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
  - VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
  - VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
  - VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
  - IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

- Atribuição do **Fiscal** são:
- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
  - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
  - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
  - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
  - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
  - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
  - VII - Certificar;
  - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
  - IX - Orientar glosa em faturas;
  - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
  - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:  
ABENILDO BONATO

GESTOR DE CONTRATO:  
JANAINA GOMES DE OLIVEIRA

Processo nº 49/2023  
Contrato nº 12/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 13715

Port.: 0100/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Administração que tem por objetivo com despesas com AGUA MINERAL, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

- Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
  - II - Aceitar ou recusar preposto;
  - III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
  - IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
  - V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
  - VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
  - VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
  - VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
  - IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

- Atribuição do **Fiscal** são:
- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
  - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
  - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
  - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
  - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
  - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
  - VII - Certificar;
  - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
  - IX - Orientar glosa em faturas;
  - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
  - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:  
Leila de Souza Cardena

GESTOR DE CONTRATO:  
JANAINA GOMES DE OLIVEIRA

Processo nº 149/2023  
Contrato nº 14/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 13716

Port.: 0101/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Administração que tem por objetivo com despesas com serviços de agendamento de passagens aéreas, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
  - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
  - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
  - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
  - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
  - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
  - VII - Certificar;
  - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
  - IX - Orientar glosa em faturas;
  - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
  - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

**FISCAL DE CONTRATO:**  
IVANI FERREIRA RODRIGUES

**GESTOR DE CONTRATO:**  
JANAINA GOMES DE OLIVEIRA

Processo nº 613/2023  
Contrato nº 15/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 13717

Port.: 0102/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 163/2023 , demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a Sra. **CLAUDIA FERRARI**, portadora da Cédula de Identidade nº 921.726 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 871.617.702-97 e OAB nº 8099 RO, do Cargo/função de **PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICIPIO**, vinculado a Procuradoria Geral do Município em conformidade art. 8º da Lei Complementar Municipal de nº 102/2017 anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 13718

Port.: 0103/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** servidores abaixo relacionados para comporem comissão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros;

Zelia da Silva  
Ana Lucia Santos Silva Scheidegger  
Lucineia Ferreira de As

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.  
Art. 3º - Revogam-se disposição em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de  
Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 13719

Port.: 0104/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação que tem por objetivo com despesas retomada da OBRA DA CRECHE, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
  - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
  - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
  - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
  - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
  - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
  - VII - Certificar;
  - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
  - IX - Orientar glosa em faturas;
  - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
  - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

**FISCAL DE CONTRATO:**

ESTER ALVES DE MELO

**GESTOR DE CONTRATO:**

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Processo nº 699/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 13720

**Port.: 0105/GP/2024**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

*Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de Avaliação e desempenho dos Servidores contratados em Teste seletivo e concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros;*

Maria Aparecida Soares Pereira  
Ester Alves de Melo  
Guiomar Jovina Gonçalves  
Zelia da Silva- Fiscal de Avaliação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.  
Art. 3º - Revogam-se disposição em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de  
Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 13721

**Port.: 0106/GP/2024**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Obras que tem por objetivo com despesas contratação de empresa de fornecimento de material de consumo elétricos e manutenção da rede elétrica publica municipal neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
  - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
  - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
  - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
  - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
  - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
  - VII - Certificar;
  - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
  - IX - Orientar glosa em faturas;
  - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
  - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

**FISCAL DE CONTRATO:**

JUAREZ GREGORIO GOMES

**GESTOR DE CONTRATO:**

NARCIZO ALVES DE SOUZA

Processo nº 328/2021  
Contrato nº 056/2022

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/01/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 13723

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico 04/2024

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE - Pregão Eletrônico Nº 04/2024, Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual para aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMETUR, SEMEC e SEMTAS. Advindo do Processo N.º 1.140-1/2023. Em favor das Empresas: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85**, R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais), **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00**, R\$ 3.255,84 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), **RICARDO MARQUES ALVES -**

**15.053.338/0001-89**, R\$ 24.276,50 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), **L R B FERREIRA DECORACAO E PRESENTES - 47.173.683/0001-42**, R\$ 38.665,00 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais), **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 52.755.750/0001-77**, R\$ 34.192,50 (trinta e quatro mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **BRUMO ESPORTES LTDA - 51.414.411/0001-64**, R\$ 2.382,88 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), **KOKRENUM LTDA - 44.005.565/0001-37**, R\$ 2.247,00, (dois mil duzentos e quarenta e sete reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02. Santa Luzia D Oeste - RO, 13 de março de 2024.

EDONIAS PIRES PEREIRA  
Pregoeiro  
Port. 302/GP/2022

Protocolo 13757

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024/CMPB

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta Casa de Leis em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e Óleo Diesel S-10) por meio de cartão magnético ou eletrônico, óleo de motor, lubrificantes, aquisição de peças, acessórios e para a contratação de serviços de Oficina de mecânica em geral.

1. Fica alterado o item 5.14 do Termo de Referência o qual será disponibilizado na íntegra e disponível para consulta no site: <https://pimentabueno.ro.leg.br/> e plataforma LICITANET.

2. RETIFICAÇÃO

2.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA  
SUBITEM 5.14

ONDE SE LÊ:

5.14. São obrigações da CONTRATANTE:

5.14.1. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

5.14.2. Oferecer e prestar todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

5.14.3. Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;

5.14.4. Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir os materiais (peças e serviços) e a Nota Fiscal entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

5.14.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de

eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

5.14.6 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais (peças e serviços) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços fora das especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

5.14.7. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados aos locais onde deva ser entregue o objeto, tomando todas as providências necessárias para a adequada prestação do serviço;

5.14.8. Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

5.14.9. Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

5.14.10. Emitir o competente documento que comprove o fornecimento dos materiais (peças e serviços) pela CONTRATADA, notificando-a para recebê-lo;

5.14.11. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

LEIA-SE

5.14. São obrigações da CONTRATANTE:

5.14.1. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

5.14.2. Oferecer e prestar todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

5.14.3. Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto licitado e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;

5.14.4. Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir os materiais (peças e serviços) e a Nota Fiscal entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

5.14.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

5.14.6 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais (peças e serviços) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

5.14.7. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados aos locais onde deva ser entregue o objeto, tomando todas as providências necessárias para a adequada prestação do serviço;

5.14.8. Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

5.14.9. Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

5.14.10. Emitir o competente documento que comprove o fornecimento dos materiais (peças e serviços) pela CONTRATADA, notificando-a para recebê-lo;

5.14.11. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio através do telefone (69) 3451-2015 ou pelo e-mail: [licitacao@pimentabueno.ro.leg.br](mailto:licitacao@pimentabueno.ro.leg.br).

Publique-se.

Pimenta Bueno, 13 de março de 2024.

Robson de Oliveira Pregoeiro

Av. Castelo Branco, 930 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000 [www.pimentabueno.ro.leg.br](http://www.pimentabueno.ro.leg.br) - [licitacao@pimentabueno.ro.leg.br](mailto:licitacao@pimentabueno.ro.leg.br) - (69) 3451-2015

Protocolo 13726

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Sóstenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa de Licitação nº 007/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 047/2024, RESOLVE:

**1 - ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **FERRARI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, CPNJ 24.053.940/0001-07, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 3.655,00** (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto Aquisição de 04 (quatro) Pneus ARO 18 265/60 R18 110H com 05 (cinco) anos de garantia e serviço de mão de obra para montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2 - HOMOLOGAR** a adjudicação referente a DISPENSA nº 007/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 047/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 13 de Março de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Av. Castelo Branco, 930, Bairro dos Pioneiros - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000 [www.pimentabueno.ro.leg.br](http://www.pimentabueno.ro.leg.br) - [camara@pimentabueno.ro.leg.br](mailto:camara@pimentabueno.ro.leg.br) - (69) 3451-2015

Protocolo 13755

SECRETARIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, CONFORME ACORDÃO APL-TC 00154/23, PROCESSO 00976/23/TCE-RO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a análise das Contas do Município de Pimenta Bueno - RO, referente ao Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º Aprova as contas do Município de Pimenta Bueno - RO, exercício 2022, conforme Acórdão APL-TC 00154/23, Processo nº 00976/23/TCE-RO - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Parecer prévio referido no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Benedito Laurindo Gonçalves  
- Capivara.

SÓSTENES DA SILVA MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

Protocolo 13712

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - Rondônia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º De acordo com o que preceitua o Art. 144, §1º, Inciso VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, concede Título de "Cidadão Honorário do Município de Pimenta Bueno" ao senhor Thiago Raphael Campos da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Benedito Laurindo Gonçalves  
- Capivara.

SÓSTENES DA SILVA MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

Protocolo 13713

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

“Dispõe sobre julgamento das Contas do Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, referente ao exercício fiscal de 2022, de responsabilidade do senhor Jurandir de Oliveira Araújo”

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; art. 30, VII, a, da LOM; e, art. 199 e art. 200, ambos do Regimento Interno, FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO Parecer Prévio PPL-TC nº 00064/2023 e Acórdão APL-TC nº 00260/2023, nos autos nº 0944/23/TCE-RO (apenso 1798/22), oriundo dos autos eletrônico que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2022;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação, por unanimidade de votos, na sessão presencial do Pleno, realizada aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2023), na 21ª sessão Ordinária Presencial Pleno naquela augusta Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199 e art. 200 do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que conduziu o Projeto de Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei, com deliberação favorável para aprovação;

CONSIDERANDO que nesta 6ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, da 4ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, realizada no dia 11 de março de 2024, este colegiado deliberou, em única votação nominal, por 09 (nove) voto favorável.

DECRETA:

Art. 1º Aprovada as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2022, do senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, estratificada dos autos do Processo sob o nº 0944/2023/TCE/RO (apenso 1798/22), cujas peças foram extraídas do processo eletrônico do TCE/RO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 12 de março de 2024.

ALDAIR LEITE RODRIGUES  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Protocolo 13729

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                        |                     |                    |
|------------------------|---------------------|--------------------|
| Processo 11/2024       | Portaria Nº 32/2024 | Empenho Nº 53/2024 |
| Beneficiário           | CPF                 |                    |
| Aldair Leite Rodrigues | xxx.881.922-xx      |                    |

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo )

Destino: Porto Velho RO

DADOS DA VIAGEM

|            |                |               |            |
|------------|----------------|---------------|------------|
| Início     | 13/03/2024     | Término       | 15/03/2024 |
| Nº Diárias | Valor Unitário | Valor Total   |            |
| 03         | R\$ 450,00     | R\$: 1.350,00 |            |

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: Participar do IV Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia que acontecerá as 07:30h no dia 14/03/2024, no talismã em Porto Velho.

Santa Luzia D'Oeste, RO 08 de março de 2024

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 13730

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                        |                    |                    |
|------------------------|--------------------|--------------------|
| Processo 15/2024       | Portaria Nº28/2024 | Empenho Nº 50/2024 |
| Beneficiário           | CPF                |                    |
| Jose Wilson dos Santos | xxx.071.702-xx     |                    |

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo ) ( ) Aéreo

Destino: Porto Velho RO

DADOS DA VIAGEM

|            |                |              |            |
|------------|----------------|--------------|------------|
| Início     | 13/03/2024     | Término      | 15/03/2024 |
| Nº Diárias | Valor Unitário | Valor Total  |            |
| 03         | R\$ 450,00     | R\$ 1.350,00 |            |

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: Participar do IV Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia que acontecerá as 07:30h no dia 14/03/2024, no talismã em Porto Velho.

Santa Luzia D'Oeste, RO 08 de março de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 13731

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                                   |                    |                    |
|-----------------------------------|--------------------|--------------------|
| Processo 12/2024                  | Portaria Nº26/2024 | Empenho Nº 55/2024 |
| Beneficiário                      | CPF                |                    |
| Mauro Cesar Nascimento dos Santos | xxx.874.572-xx     |                    |

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo )

Destino: Porto Velho RO

DADOS DA VIAGEM

|            |                |              |            |
|------------|----------------|--------------|------------|
| Início     | 13/03/2024     | Termino      | 15/03/2024 |
| Nº Diárias | Valor Unitário | Valor Total  |            |
| 03         | R\$ 450,00     | R\$ 1.350,00 |            |

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: Participar do IV Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia que acontecerá as 07:30h no dia 14/03/2024, no talismã em Porto Velho.

Santa Luzia D'Oeste, RO 08 de março de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 13733

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                                    |                     |                    |
|------------------------------------|---------------------|--------------------|
| Processo 16/2024                   | Portaria Nº 31/2024 | Empenho Nº 54/2024 |
| Beneficiário                       | CPF                 |                    |
| Jose Antônio Justiniano dos Santos | xxx.426.062-xx      |                    |

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo )

Destino: Porto Velho RO

DADOS DA VIAGEM

|            |            |               |            |
|------------|------------|---------------|------------|
| Início     | 13/03/2024 | Término       | 15/03/2024 |
| Nº Diárias |            | Valor Total   |            |
| 03         | R\$ 450,00 | R\$: 1.350,00 |            |

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: Participar do IV Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia que acontecerá as 07:30h no dia 14/03/2024, no talismã em Porto Velho.

Santa Luzia D' Oeste - RO 08 de março de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 13734

